Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia
quarta-feira, 2 de abril de 2008 - nº 947 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 40 páginas

Ademaro Pereira da Silva
Proc: 13.001/07

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2007, da inscrição fiscal nº 32.335, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Ademaro Pereira da Silva.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas do exercício de 2007.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 07 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Wunsch Informática Ltda.
Proc: 23.323/04

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2006, da inscrição fiscal nº 29.507, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Wunsch Informática Ltda.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2004 a 2006.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Auto Posto Guerreiro Ltda.
Proc: 7.960/79

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 01/03/2007, da inscrição fiscal nº 1.516, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Auto Posto Guerreiro Ltda.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2005 a 2007 e AIM/DRM do exercício de 2005.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

D A de Oliveira Atibaia ME
Proc:. 12.388/01

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., com referência ao pedido de cancelamento da inscrição fiscal nº 26.235, oriunda do cadastro mobiliário em nome de D A de Oliveira Atibaia ME, que há débitos tributários dos exercícios de 2003 a 2006.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal, sendo que, após a regularização haverá prosseguimento na tramitação do pedido de cancelamento.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta edital; para as providências necessárias.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa

Marinho Farias da Silva
Proc: 14.836/06

NOTIFICAÇÃO

Poder Executivo

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2007, da inscrição fiscal nº 31.262, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Marinho Farias da Silva.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2006 e 2007.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 19 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Monjolo Shopping Center Ltda.
Proc: 4.834/92

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2006, da inscrição fiscal nº 8.964, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Monjolo Shopping Center Ltda.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2002 a 2006, AIM/Comdecon dos exercícios de 2003 e 2004 e AIM/DRM do exercício de 2005.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Osvaldo Moreira dos Santos
Proc: 14.834/06

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2007, da inscrição fiscal nº 31.261, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Osvaldo Moreira dos Santos.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2006 e 2007.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 17 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Rosana de Cássia Gonçalves Albertini Florais ME
Proc: 24.750/03

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2007, da inscrição fiscal nº 28.431, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Rosana de Cássia Gonçalves Albertini Florais ME.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2004 a 2007.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 53 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Sinai Distribuidora de Gáz e Bebidas Ltda.
Proc: 23.126/03

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2006, da inscrição fiscal nº 28.661, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Sinai Distribuidora de Gáz e Bebidas Ltda.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2004 a 2006.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias,

Poder Executivo

contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Tavares Globo Equipamentos Eletro-Eletrônicos
Proc: 17.101/05

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2006, da inscrição fiscal nº 30.296, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Tavares Globo Equipamentos Eletro-Eletrônicos.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2005 e 2006.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Trade Office Negócios Empresariais S/C Ltda.
Proc: 3.235/97

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2006, da inscrição fiscal nº 20.796, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Trade Office Negócios Empresariais S/C Ltda.
Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2002 a 2006.
Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 60 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

Luminosos Grafo Ltda ME
Proc. Adm. 1248/2007 - Comdecon

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa 1236,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 385,70**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Gilberto Aparecido da Silva
Proc. Adm. 25137/2007

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa – DRM,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 578,54**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Poder Executivo

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Gilberto Gonçalves Junior
Proc. Adm. 20429/2007

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa – Trânsito(transporte remunerado de passageiros)**, aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 988,02**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Ruth Aparecida Oliveira Siqueira Pet Shop ME
Proc. Adm. 2684/2007 - Visa

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa - Visa**, aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 2261,04**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Selma Gonçalves dos Reis Pires ME
Proc. Adm. 3355/2007 - Visa

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 988,02**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Right Place – Construções e Intermediações de Negócios Ltda
Proc. Adm. 20634/2006 - Comdecon

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa – Comdecon,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 1508,14**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito

Poder Executivo

à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Candeias – Esporte, Lazer e Recreação
Proc. Adm. 29465/2006 - Comdecon

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa – Comdecon,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 4466,51**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Candeias – Esporte, Lazer e Recreação
Proc. Adm. 29255/2006 - Comdecon

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa – Comdecon,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 4534,29**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Word Life Serv. Qualificados S/C Ltda ME
Proc. Adm. 20981/2006 - Comdecon

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa – Comdecon,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 1103,80**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

World Work Serviçe Com. de Prod. Naturais Ltda
Proc. Adm. 6991/2007 - Comdecon

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa – Comdecon,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 395,20**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Poder Executivo

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Aparecida Pasqualin
Proc. Adm. 25766/2007

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa – DRM,** aplicado através do processo administrativo acima mencionado, foi **cadastrado** para cobrança administrativa/ amigável.

Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 573,03**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelada mediante:-

− requerimento específico, subscrito pelo proprietário e/ou procurador;

− pagamento da 1ª parcela no ato;

assinatura do termo de acordo.

Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.

A não manifestação no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com posterior propositura de ação executiva.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2730, ou diretamente no guichê da sala 03, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Valdison Xavier de Souza
Proc: 14.175/06

NOTIFICAÇÃO

À Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica esta empresa que foi efetuada a paralisação por ofício a partir de 31/12/2007, da inscrição fiscal nº 31.242, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Valdison Xavier de Souza.

Comunicamos que há débitos tributários referente a ISS/Taxas dos exercícios de 2006 e 2007.

Os débitos acima poderão ser objetos de parcelamento em até 15 vezes, nos termos do artigo 192 do Código Tributário Municipal.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão de Dívida Ativa – sala 03.

Soraia Bueno Ruiz
Encarregada de Baixa e Cancelamento
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Município

EXTRATO DE CONVÊNIO N°082/2008 – CULTURA/OP - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.

Processo n° 7.246/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Cultural Recreativa e Radiofusão Comunitária
CNPJ N° 01.843.073/0001-08
OBJETO: Realização do Projeto Circuito Cultural nos Bairros da Região 7, conforme aprovado no Orçamento Participativo/2008.
RECURSOS FINANCEIROS: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2008
VIGÊNCIA: 31/12/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e José Noel dos Reis, CPF nº059.260.498-57.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°061/2.008 – "ESCOLA NOTA 10" - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM DA EMEF. PROFESSORA MARIA JOSÉ CINTRA DOS SANTOS

Processo n° 6.51/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: APM da EMEF Professora Maria José Cintra dos Santos
CNPJ N° 06.203.439/0001-06
OBJETO: Dar assistência financeira, em caráter suplementar às APMs – Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, com base no número de alunos matriculados.

RECURSOS FINANCEIROS: R$41.000,00 (quarenta e um mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2008
VIGÊNCIA: 31/12/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Therezinha de Jesus Silva, CPF n°314.859.898-92

EXTRATO DE CONVÊNIO N°066/2008 – "ESCOLA NOTA 10" - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIADEATIBAIAEAASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. PREFEITO GILBERTO SANT´ANNA

Processo n° 6.600/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. Prefeito Gilberto Sant´ Anna
CNPJ N° 06.255.824/0001-99
OBJETO: Dar assistência financeira, em caráter suplementar às APMs – Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, com base no número de alunos matriculados.

RECURSOS FINANCEIROS: R$52.100,00 (cinqüenta e dois mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2008
VIGÊNCIA: 31/12/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Lucia Helena Fumani, CPF nº 157.896.708-22

Poder Executivo

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº067/2008 – "ESCOLA NOTA 10" - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M.E.F. PADRE ARMANDO TAMASSIA

Processo n° 6.599/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ Nº45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da E.M.E.F. Padre Armando Tamassia
CNPJ Nº 02.741.642/0001-77
OBJETO: Dar assistência financeira, em caráter suplementar às APMs – Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, com base no número de alunos matriculados.

RECURSOS FINANCEIROS: R$58.100,00 (cinqüenta e oito mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2008
VIGÊNCIA: 31/12/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Andréia da Costa Tavares, CPF nº 178.904.128-78

RECURSO DE JARI/CETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

RECURSOS JULGADOS EM 03/2008

PLACA PROCESSO/ANO RESULTADO

DIZ6823 000000089/08 DEFERIDO
HDQ7736 000000212/08 INDEFERIDO
HDQ7736 000000218/08 INDEFERIDO
DAU8114 000000256/08 DEFERIDO
DTK3420 000000339/08 DEFERIDO
DWR5215 000000487/08 INDEFERIDO
COK7103 000000519/08 DEFERIDO
DYS2622 000000539/08 INDEFERIDO
CRT9029 000000541/08 DEFERIDO
DXE8799 000000543/08 INDEFERIDO
DXL4046 000000544/08 INDEFERIDO
DIU2871 000000545/08 INDEFERIDO
BXL8763 000000546/08 INDEFERIDO
ALR4887 000000547/08 INDEFERIDO
CLE1943 000000552/08 INDEFERIDO
DFB1365 000000553/08 INDEFERIDO
CLQ4733 000000556/08 INDEFERIDO
ATF4224 000000558/08 INDEFERIDO
DAU6763 000000559/08 DEFERIDO
EAL1044 000000563/08 INDEFERIDO
DWF6446 000000565/08 INDEFERIDO
CIW5166 000000566/08 INDEFERIDO
DKL7708 000000567/08 DEFERIDO
CHD3575 000000568/08 INDEFERIDO
BIM7568 000000569/08 INDEFERIDO
DXE8741 000000570/08 INDEFERIDO
DXE8075 000000572/08 INDEFERIDO
BQI4085 000000573/08 INDEFERIDO
CEV6961 000000574/08 DEFERIDO
DIG6554 000000575/08 DEFERIDO
DSO4926 000000576/08 INDEFERIDO
BYO3875 000000578/08 INDEFERIDO
DWF6489 000000580/08 DEFERIDO
DXL5058 000000586/08 INDEFERIDO
CJT1462 000000588/08 INDEFERIDO
COK4692 000000589/08 INDEFERIDO
DTK2139 000000591/08 DEFERIDO
BTF9766 000000592/08 INDEFERIDO
DXE8075 000000597/08 INDEFERIDO
DNZ9109 000000598/08 INDEFERIDO
DEX5646 000000600/08 INDEFERIDO
BPI9264 000000601/08 INDEFERIDO
EFZ7777 000000602/08 INDEFERIDO
CHD7600 000000604/08 INDEFERIDO
DGQ5330 000000605/08 INDEFERIDO
DIG3747 000000611/08 INDEFERIDO
BIP0538 000000615/08 INDEFERIDO
CMP0043 000000617/08 INDEFERIDO
DGQ4710 000000618/08 DEFERIDO
COK7128 000000621/08 INDEFERIDO
DAU8377 000000627/08 INDEFERIDO
DDU5963 000000629/08 INDEFERIDO
DKW0731 000000632/08 DEFERIDO
BIW5411 000000633/08 DEFERIDO
DST5279 000000638/08 INDEFERIDO
DKW1435 000000639/08 INDEFERIDO
DSO4014 000000641/08 INDEFERIDO
DSO4014 000000642/08 INDEFERIDO
DGV4021 000000643/08 INDEFERIDO
CFL8220 000000647/08 INDEFERIDO
CAX1417 000000650/08 INDEFERIDO
BSD2222 000000654/08 INDEFERIDO
DSO4922 000000656/08 INDEFERIDO
CHD6943 000000658/08 DEFERIDO
BFA3858 000000660/08 INDEFERIDO
DXE8567 000000662/08 INDEFERIDO
DSO5858 000000664/08 DEFERIDO
CZK7257 000000667/08 INDEFERIDO
DRQ0585 000000670/08 INDEFERIDO
DSO4408 000000672/08 INDEFERIDO
CIR0309 000000673/08 INDEFERIDO
DSO4088 000000674/08 INDEFERIDO
DYZ4026 000000675/08 INDEFERIDO
BIP2669 000000679/08 DEFERIDO
DFE4311 000000682/08 DEFERIDO
DDU4540 000000684/08 INDEFERIDO
DNZ8816 000000686/08 DEFERIDO
DVG1274 000000691/08 INDEFERIDO
BGW1985 000000692/08 DEFERIDO
DGQ5640 000000693/08 DEFERIDO
DFL7010 000000694/08 INDEFERIDO
DQS9951 000000696/08 INDEFERIDO
DWF6607 000000697/08 INDEFERIDO
DAU7357 000000698/08 INDEFERIDO
DDO4491 000000699/08 INDEFERIDO
DAI9600 000000704/08 INDEFERIDO
BMV3085 000000705/08 INDEFERIDO
DDU4926 000000707/08 DEFERIDO
DDU4926 000000708/08 DEFERIDO
DSO5264 000000709/08 DEFERIDO
DJQ1740 000000711/08 DEFERIDO
DDU5395 000000713/08 INDEFERIDO
DAU7240 000000717/08 INDEFERIDO
DVG1274 000000718/08 INDEFERIDO
DGV9476 000000724/08 INDEFERIDO
AKZ0399 000000728/08 INDEFERIDO
CGP5777 000000739/08 INDEFERIDO
CGP5777 000000740/08 INDEFERIDO
CXH1614 000000741/08 INDEFERIDO
DDU4800 000000743/08 INDEFERIDO
DSO5259 000000745/08 INDEFERIDO
DSQ3121 000000746/08 INDEFERIDO
DSQ3121 000000747/08 INDEFERIDO
CXH1623 000000748/08 INDEFERIDO
CXH3338 000000752/08 INDEFERIDO
DDO4491 000000754/08 INDEFERIDO
DDO4491 000000755/08 INDEFERIDO
DXL5394 000000756/08 INDEFERIDO
DXL5394 000000757/08 INDEFERIDO
DXL5394 000000758/08 INDEFERIDO
DNZ8723 000000759/08 INDEFERIDO
DDP1078 000000762/08 INDEFERIDO
DMD1092 000000763/08 INDEFERIDO
CQL4509 000000764/08 INDEFERIDO
COJ2141 000000765/08 INDEFERIDO
DSI9378 000000768/08 INDEFERIDO
DKT3135 000000769/08 INDEFERIDO
CAE8125 000000770/08 INDEFERIDO
DNB3892 000000772/08 INDEFERIDO
GWZ4138 000000773/08 INDEFERIDO
BGP6150 000000774/08 INDEFERIDO
DAM8853 000000776/08 INDEFERIDO
CRG0235 000000778/08 DEFERIDO
DTK2190 000000779/08 INDEFERIDO
CNG3864 000000782/08 INDEFERIDO
CJQ1996 000003370/07 INDEFERIDO
LCH1989 000003468/07 INDEFERIDO
BQZ6628 000004260/07 INDEFERIDO
CDK2486 000004382/07 INDEFERIDO
CZN3939 000004667/07 INDEFERIDO
DDQ8355 000004701/07 INDEFERIDO
HQI5104 000004926/07 INDEFERIDO

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/08
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que estiveram presentes à sessão de pregão presencial as empresas *AJS ORSINI COM. E SERV. DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIOS LTDA-EPP, SOSEL – SOLUÇÕES EM SERV. E EQUIP LTDA e TELAMAR COM. E SERV. EM MÁQ. COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA,* para o Serviço de Locação de máquina copiadora / impressora / scanner, conforme o edital. As empresas acima apresentaram propostas iniciais e mínimas em negociação, conforme abaixo descrito. A empresa *TELAMAR COM. E SERV. EM MÁQ. COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA*, vencedora, foi *HABILITADA* por ter atendido ao Edital na íntegra. A empresa *AJS ORSINI COM. E SERV. DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIOS LTDA-EPP*, apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida e foi *Inabilitada,* e seu representante legal manifestou interesse em recorrer. Ficou aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso e, aos demais licitantes à apresentar contra razões pelo prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, a contar da abertura do presente pregão.

Empresas Credenciadas	*Inicial*	*Negociação*	*Proposta Final*
AJS ORSINI	25.200,00	19.500,00	
SOSEL	36.000,00	36.000,00	
TELAMAR	26.712,00	20.700,00	*20.300,00*

Atibaia, 28 de março de 2008.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
- Pregoeira -

- Proc. nº 1.699/69

P O R T A R I A Nº 2.722-GP
de 28 de março de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***NOMEIA*** *a* ***Sra. DANIELLA LOPES NEVES****, brasileira, solteira, portadora do R.G. Nº 27.582.986-8 - SSP/SP e CPF/MF nº 247.002.678-44, inscrita no CREA sob o nº 5061300804, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente de Engenharia do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 01/04/2008.*

Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 2.399-GP, de 05 de janeiro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 13.057/93

D E C R E T O Nº 5.508
de 31 de março de 2008

Institui regulamento de operação do serviço de transporte coletivo público de passageiros, no Município de Atibaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 13.057/93,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros no Município de Atibaia, bem como outras atividades a ela associadas, deverá obedecer às determinações da Lei Complementar nº. 306 de 09 de Dezembro de 1999, as cláusulas constantes do contrato de concessão dos serviços e as disposições contidas no presente Regulamento de Operação do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

Art. 2º - O regulamento de operação aplica-se às atividades de:

I – operação do serviço de transporte público convencional;

II – administração do Sistema de Venda de Passagens, comuns e/ou eletrônicas, para o serviço de transporte coletivo público de passageiros;

III – veiculação de publicidade em veículos e equipamentos do Sistema.

§ 1º - Para efeito deste Decreto, considera-se serviço de transporte coletivo convencional aquele caracterizado como essencial, com operação regular e à disposição permanente do cidadão, contra única exigência de pagamento de tarifa fixada pelo Poder Executivo Municipal.

Poder Executivo

Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento de operação, na legislação em vigor ou que vierem a ser editadas, bem como das obrigações contratuais, por parte da operadora, por dolo ou culpa, constituir-se-á em infração e sujeitará a operadora às penalidades e medidas administrativas previstas neste Decreto.

§ 1º - Entende-se por operadora a concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros, ou terceiro a quem foi delegado atividade associada à prestação dos serviços.

§ 2º - A operadora responderá, integral e solidariamente, por todos os atos de seus empregados, prepostos ou quaisquer outros que, sob sua responsabilidade, interfiram na execução dos serviços.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 4º - Compete à Secretaria de Segurança Pública Municipal - SSPM, por meio de seu Setor de Fiscalização de Transporte - SFT, o controle e fiscalização do Sistema de Transporte Público Coletivo, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e cláusulas dos contratos de concessão;

II - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

III - promover a elaboração de normas gerais e regras incidentes sobre o Serviço de Transporte Coletivo no Município, para complementar os regulamentos e a legislação vigente;

VI - intervir na execução dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 306, de 09 de Dezembro de 1999, e da legislação aplicável;

V - receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os das providências tomadas;

VI - propiciar a participação e acesso dos usuários às informações relativas ao serviço prestado;

VII - fiscalizar terminais, pontos de parada, itinerários de viagens e outros equipamentos destinados ou associados à prestação dos serviços de transporte coletivo;

VIII - fiscalizar o serviço de transporte coletivo de passageiros;

IX - revisar, estabelecer e zelar pela regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços em execução;

X - desenvolver estudos das estruturas tarifárias de remuneração da prestação dos serviços e análise dos custos, para orientação ao Poder Executivo Municipal, quanto à cobrança de preços públicos;

XI - estabelecer indicadores de qualidade para o serviço prestado;

XII - fiscalizar e autorizar a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos, inclusive, outros elementos veiculados ao sistema de transporte coletivo;

XIII - realizar vistorias programadas e/ou eventuais para garantir a segurança, o conforto e a qualidade dos serviços prestados;

XIV - estabelecer diretrizes para adequação da frota, principalmente abrangendo os critérios de idade dos veículos, estado de conservação, equipamentos necessários e acessibilidade;

Parágrafo único – No exercício de suas atividades fica a fiscalização credenciada pelo Departamento de Trânsito, autorizada a entrar e permanecer, a qualquer hora de funcionamento e pelo tempo necessário, em todas as dependências ou bens vinculados aos serviços, a examinar toda e qualquer documentação e a ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos econômicos e financeiros da contratada.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA OPERADORA

Art. 5º - Além do cumprimento da Lei Complementar nº 306/99, e das cláusulas constantes do contrato de concessão dos serviços, assim como outras normas que venham a ser editadas, a empresa operadora fica obrigada a:

I – cumprir o regulamento do transporte coletivo público de passageiros, em especial as Ordens de Serviço de Operação (O.S.O.) e demais normas regulamentadoras de sua atividade;

II – prestar serviço adequado, com regularidade, continuidade, segurança e qualidade aos usuários;

III – permitir, facilitar e auxiliar o trabalho da fiscalização do SFT, no levantamento de documentos, informações e realização dos estudos;

IV – manter administração especifica para realização de escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formulada em separado, de forma a abranger todo o Serviço de Transporte Público Coletivo remetendo-a, sempre que for solicitada, à SSPM, no prazo estabelecido;

V – manter frota reserva, de acordo com o contrato firmado entre as partes;

VI – emitir, comercializar e controlar a venda e a distribuição de passes e vale transporte, bem como controlar a emissão de carteira com direito a gratuidade;

VII – manter, dentro de suas dependências, no Município, acomodação para a fiscalização do Setor de Fiscalização de Transporte, em áreas cobertas, fechadas e adequadamente localizadas em sua garagem, dotada de ponto de ramal telefônico, incluindo área específica para a captação eletrônica de dados.

VIII – manter em dia o inventário e o registro de bens vinculados na concessão;

IX – adotar uniformes e identificação para todo o pessoal de operação;

X – disponibilizar veículos para rebocar e socorrer ônibus e mini-ônibus que se encontram avariados e danificados na via pública;

XI – providenciar, para os passageiros, meios imediatos de transporte, de forma compatível, no caso de avaria, dano do veículo ou qualquer outro meio de interrupção da viagem;

XII – executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e nos terminais

Poder Executivo

finais, de acordo com as ordens de serviço de operação (O.S.O.), emitidas pela SSPM;

XIII – fixar em local visível o valor da tarifa a ser cobrada, bem como a quantia de troco máximo, conforme estabelecido pela SSPM;

XIV – garantir a segurança e a integridade física dos usuários do sistema;

XV – pagar ao Poder concedente, valores devidos e relativos às multas impostas, julgadas e mantidas pela Junta Administrativa de Recursos Infração do Transporte Público - JARITP.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE OPERACIONAL, DOS CUSTOS E DA RECEITA

Art. 6º - Para a elaboração do controle dos custos operacionais do serviço de transporte coletivo de passageiros, fica a empresa operadora do serviço responsável pela elaboração, e encaminhamento à SSPM, dos seguintes documentos:

I – planilha mensal do número de viagens efetivamente realizadas por linha e dia, incluindo o serviço especial;

II – planilha mensal dos custos com folha de pagamento dos motoristas, cobradores, fiscais, pessoal administrativo e pessoal de manutenção, com encargos sociais e benefícios;

III – planilha mensal de custos com a emissão e comercialização de bilhetes (passes) e/ou com sistema de bilhetagem eletrônica;

IV – planilha mensal contendo o número de passageiros transportados, passageiros pagantes (normal, estudantes e vale transporte) e passageiros gratuitos por linha e dia, considerando os dias úteis, sábados, domingos e feriados;

§ 1º - As planilhas deverão ser impressas e enviadas à SSPM mensalmente, até o décimo dia subseqüente ao mês vigente.

§ 2º - Os dados deverão estar sempre disponíveis para a realização de auditorias periódicas.

§ 3º – Quando da implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, a Concedente deverá ter acesso às informações relativas ao serviço concedido, simultaneamente com a Concessionária, em tempo real.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 7º - De acordo com sua gravidade, as infrações serão classificadas nos seguintes grupos:

I – Grupo I – Falhas primárias que não afetam o conforto ou a segurança dos usuários;

II – Grupo II – Infrações de natureza leve, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetam a segurança dos usuários e, por reincidência, nos casos previstos no inciso I;

III – Grupo III – Infrações de natureza média, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco o conforto e a segurança dos usuários, por descumprimento das obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos serviços e por reincidência, nos casos previstos no inciso II;

IV – Grupo IV – Infrações de natureza grave, por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente da autorizada, por não aceitação dos bilhetes e passes de usuários com direito a gratuidade, por redução de frota vinculada ao serviço, sem o conhecimento e autorização do poder concedente, através de seu Departamento de Trânsito e por reincidência, nos casos previstos no inciso III;

V – Grupo V – Infrações de natureza gravíssima, por suspensão total ou parcial, da prestação dos serviços, por recusa em manter em operação os veículos vinculados aos serviços e por executar os serviços de transporte coletivo de passageiros de forma clandestina.

Parágrafo único – Considera-se reincidência a prática da mesma infração nas condições no período e prazo discriminados nos anexos deste Decreto.

Art. 8º - As infrações sujeitarão a operadora, conforme a natureza e a gravidade, às seguintes penalidades, aplicáveis separada ou cumulativamente, independentemente da ordem, abaixo relacionadas:

I. Advertência por escrito;

II. Multa;

III. Intervenção na execução dos serviços;

IV. Rescisão de contrato;

V. Declaração de caducidade.

Art. 9º - A penalidade de Advertência por escrito será aplicada, através de notificação preliminar, quando o infrator cometer as infrações classificadas no Grupo I, ficando sujeito na sua reincidência, à penalidade de multa, no valor de 100 (Cem) UVRM - Unidade de Valor de Referencia Municipal.

Art. 10 - A penalidade de Multa será aplicada, através do auto de infração para imposição de penalidade, quando o infrator cometer infrações classificadas nos Grupos II, III, IV e V, nos seguintes valores:

I – Multa por infração de natureza "leve", no valor de 100 (Cem) UVRM, para infrações do Grupo II;
II – Multa por infração de natureza "média", no valor de 200 (Duzentas) UVRM, para infrações do Grupo III;

III – Multa por infração de natureza "grave", no valor de 300 (Trezentas) UVRM, para infrações do Grupo IV;

IV – Multa por infração de natureza "gravíssima", no valor de 1.000 (Mil) UVRM, dobrada na sua reincidência.

Parágrafo único - O valor da multa utilizará como índice a UVRM, será convertido em moeda corrente nacional, no ato da lavratura do auto de infração de imposição de penalidade, e revertido para o STC.

Art. 11- A notificação preliminar e o auto de infração para imposição de penalidade indicarão as providências, para a correção das irregularidades, bem como os prazos estabelecidos para correção.

Art. 12 - O Poder Público Municipal poderá intervir na concessão, com a finalidade de assegurar a adequação da prestação do serviço,

Poder Executivo

no todo ou em parte, visando sua continuidade ou para sanar deficiência grave na prestação, assumindo o controle dos meios materiais, humanos e financeiros utilizados pelo operador, para dar cumprimento às normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§ 1º - A intervenção far-se-á por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida.

§ 2º - A decretação da intervenção deverá respeitar as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações.

Art. 13 - O Poder Público Municipal poderá solicitar a rescisão do contrato, nos casos de suspensão da prestação dos serviços, sem a autorização do Poder concedente, ainda que de forma parcial, ou por recusa da operadora em manter a operação dos veículos vinculados aos serviços.

Parágrafo único - A decretação da rescisão do contrato far-se-á conforme o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 306/99 e cláusula 11 (da extinção da concessão) do contrato de concessão nº 123/06.

Art. 14 – Os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, aplicadas pelos fiscais do SFT, de forma isolada ou cumulativa:

I – Retenção do veículo;

II – Remoção do veículo;

III – Apreensão do veículo;

IV – Afastamento do pessoal de operação.

Art. 15 – A retenção do veículo será efetuada quando o motivo que deu causa à infração puder ser eliminado no local de sua constatação.

Art. 16 – A remoção do veículo será aplicada quando o motivo que deu causa à retenção colocar em risco a segurança dos usuários, e não puder ser eliminado no local da sua constatação.

Parágrafo único - Nos casos de remoção, o veículo será liberado, após a eliminação do motivo que deu causa à remoção, comprovado através de vistoria realizada pelo SFTC.

Art. 17 – A penalidade de apreensão do veículo será imposta pela SSPM, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando:

I – não estiver autorizado a operar o serviço de transporte coletivo de passageiros;

II – não tiver sido aprovado em vistorias regulares, realizadas pelo SFTC, na forma e condições definidas nas Especificações Técnicas Mínimas para Frota, que constam no Edital de Concorrência Pública nº 10/2005;

III – quando a idade do ônibus ultrapassar o limite estabelecido.

§ 1º - Os veículos apreendidos serão removidos para local apropriado, a ser indicado pelo fiscal do SFTC, ficando os infratores obrigados ao pagamento das multas, taxas de remoção e estadias correspondentes.

§ 2º - A liberação dos veículos apreendidos somente será autorizada pela Secretaria de Segurança Pública Municipal, ou por sua delegação, após o pagamento de todos os valores devidos pelo infrator, inclusive multas de trânsito que eventualmente venham a ser lavradas.

Art. 18 – O afastamento do pessoal de operação será aplicado quando a sua permanência prejudicar a normalidade da prestação dos serviços ou colocar em risco a segurança dos usuários.

Parágrafo único – O operador ficará afastado da operação até que o motivo que deu causa ao seu afastamento tenha sido eliminado.

Art. 19 – A definição e o enquadramento das infrações, de acordo com sua natureza, deverão observar as classificações contidas nos anexos deste Decreto, na seguinte conformidade:

I - infrações classificadas segundo a sua gravidade;

II - descrição das infrações e dos prazos de reincidência;

III - indicação de aplicação das medidas administrativas.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

Art. 20 – Constatada a infração, diretamente pelo agente fiscal credenciado, ou através de analise de relatórios operacionais, auditorias, processos administrativos e confirmação da reclamação do usuário, será lavrado o competente auto de infração de imposição de penalidade pela SSP.

Art. 21 – O auto de infração para imposição de penalidade, deverá conter:

I – nome do infrator(a);

II – placa do veículo;

III – local, data e hora da infração;

IV – linha e destino;

V – infração cometida e dispositivo violado;

VI – descrição da infração;

VII – valor da multa expresso em moeda corrente nacional;

VIII – data de emissão;

IX – grupo alfa numérico correspondente à infração cometida;

X – prazo para correção da irregularidade;

XI – assinatura do autuante;

XII – código do fiscal;

XIII – campo para observação.

§ 1º - A lavratura do auto de infração para imposição de penalidade far-se-á em 03 (três) vias de igual teor, devendo o autuante, quando possível, colher o ciente do autuado.

§ 2º - Recusando-se o autuado a colocar o "Ciente" no auto de infração, o autuante consignará o fato no verso do auto.

§ 3º - O auto de infração para

Poder Executivo

imposição de penalidade, depois de lavrado, não poderá ser inutilizado, nem sustar o curso do processo correspondente, devendo o autuante remetê-lo ao setor competente, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, prestando as informações necessárias à correção.

§ 4º - A autuação não desobriga a concessionária de corrigir a falta que lhe deu origem.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 22 – Fica assegurado ao infrator autuado, ou ao seu representante legalmente constituído, o direito de defesa por escrito (recurso), perante a Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte Público (JARITP), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que tomar ciência do auto de infração.

§ 1º - A falta de interposição de recurso, no prazo acima estabelecido, ensejará a confirmação da aplicação da penalidade, a partir da data de atuação.

§ 2º - Para efeito de aplicação da penalidade pecuniária, por infração ao regulamento de operação do serviço de transporte público de passageiros, considera-se decisão definitiva aquela em que não cabe mais recurso.

§ 3º - O recurso deverá ser protocolado, junto à SSPM, no prazo citado no caput, a qual emitirá um comprovante para o recorrente.

Art. 23 – O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado.

Art. 24 – A interposição de recurso junto a Junta Administrativa de Recursos de Infração do Transporte Público - JARITP terá efeito suspensivo da cobrança, até a data do julgamento.

Art. 25 – A JARITP será composta de 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, sendo:

I – um presidente da Junta, representante da Prefeitura Municipal;

II – um representante do Sistema de Transporte Coletivo Público de passageiros;

III – um representante dos usuários do Serviço Público do Transporte Coletivo.

Parágrafo único - Os membros da JARITP e seus suplentes serão nomeados, através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 26 – As reuniões da JARITP ocorrerão com a presença dos 03 (três) membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 27 – O regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte Coletivo será instituído, por Decreto do Poder Executivo, para promover os julgamentos dos recursos interpostos.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 28 – O SFTC emitirá comunicação à operadora do serviço, através de notificação preliminar e/ ou auto de infração para imposição de penalidade, pelo descumprimento do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros - RSTCPP.

Art. 29 – A operadora do serviço de transporte coletivo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do indeferimento do recurso ou confirmação da aplicação da penalidade pecuniária (Multa), para apresentar o comprovante de seu pagamento.

Parágrafo único - No caso de não pagamento da multa nos prazos estabelecidos, a Administração Pública Municipal poderá descontar o valor devido, de eventuais créditos que a operadora do serviço infratora tenha com o poder concedente, no dia útil subseqüente ao do vencimento, para a respectiva quitação, ou encaminhamento para inscrição na dívida ativa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Para efeito deste Decreto, considera-se infrator a concessionária de serviço de transporte coletivo público de passageiros.

Parágrafo único - A concessionária de serviço responderá perante o Poder Público Municipal pelas infrações cometidas, inclusive por seus funcionários, ficando sujeita às penalidades previstas no presente Regulamento, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 31 – A imposição de qualquer penalidade prevista neste Regulamento não exime a operadora do serviço de transporte coletivo de passageiros, das demais sanções específicas, inclusive aquelas contidas no contrato de concessão.

Art.32 – O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, através de portarias, normas operacionais ou administrativas complementares a este Regulamento.

Art. 33 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Adriana Sagiani –
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

-Fábio José de Oliveira Magro-
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 2 de abril de 2008 - nº 947 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

ANEXO I

QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
GRUPO I

Infrações referentes à falhas primárias (Grupo I) sujeitas a notificações escritas e multas na sua reincidência.

Grupo Alfa Numérico	*Descrição da Infração*	*Incidência*	*Prazo p/ reincidência*	*Penalidade*	*Prazo para Correção*
I - 01	Deixar de cumprir determinação da SSP quanto à fixação de adesivos com dizeres de preço de passagem, troco máximo, assentos reservados a gestantes, idosos e mães com criança de colo.	Por Veiculo	15 Dias	Advertência	48 Horas
I - 02	Não atender convocações da SSP para a prestação de esclarecimentos ou informações sobre o serviço.	Por ocorrência	15 Dias	Advertência	Imediato
I - 03	Não fornecer ou dificultar o cadastramento dos usuários com direito à gratuidade e que preencham as exigências estabelecidas em normas vigentes	Por ocorrência	15 Dias	Advertência	Imediato
I - 04	Deixar de atender o sinal de Embarque/ Desembarque dos usuários do sistema.	Por ocorrência	15 Dias	Advertência	Imediato

ANEXO II
QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
GRUPO II

Infrações de natureza “Leve”, (Grupo II) sujeitas a multa de 100 (cem) U.V.R.M. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

Grupo Alfa Numérico	*Descrição da Infração/ Irregularidades.*	*Incidência*	*Prazo p/ reincidência*	*Penalidade*	*Prazo para correção*	*Observações*
II – 01	Faltar o motorista e/ ou cobrador aos preceitos de civilidade e polidez no trato aos usuários do transporte público, funcionários e agentes fiscais do SFTC.	Por Ocorrência	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM Por ocorrência.	Imediato	No caso de reincidência, sujeito ao afasta-mento do pessoal de operação.
II – 02	Colocar inscrições ou publicidade veicular em locais não autorizados pela SSP.	Por Veículo	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM		
II – 03	Não apresentar veículo para inspeção veicular (vistoria) quando agendado pela SSP, a cada 12 meses.	Por Veículo	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM	Imediato	
II – 04	Não cumprir os itinerários estabelecidos nas Ordens de Serviço de Operação (O.S.O.), exceto em casos excepcionais, com conhecimento e autorização da SSP.	Por Ocorrência	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM Por ocorrência.	Imediato	
II – 05	Operar linha com veículo diferente do estabelecido em Ordem de Serviço de Operação emitida pela SSP ou em desacordo quanto aos equipamentos originais de fábrica.	Por Veículo	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM	Imediato	
II – 06	Deixar o motorista de portar documentos do veículo, bem como não os apresentar ao fiscal da SSP.	Por Ocorrência	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM Por ocorrência.	Imediato	
II – 07	Colocar em operação veículo não emplacado ou que esteja com o lacre danificado ou violado.	Por Veículo	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM	Imediato	

Poder Executivo

Grupo Alfa Numérico	*Descrição da Infração/ Irregularidades.*	*Incidência*	*Prazo p/ reincidência*	*Penalidade*	*Prazo para correção*	*Observações*
II – 08	Motorista ou cobrador, fumar no interior do veículo, em qualquer situação, inclusive dentro dos terminais de transferências e secundários.	Por Ocorrência	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM Por ocorrência.	Imediato	
II – 09	Colocar em operação veículo em falta das placas informativas obrigatórias determinadas pela SSP com a padronização normatizada.	Por Veículo	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM	12 Horas	
II – 10	Colocar em operação veículos com janelas defeituosas ou em mau estado de conservação, com os vidros trincados ou quebrados, travadas, sem puxadores ou sujos.	Por Veículo	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM	24 Horas	
II – 11	Colocar em operação veículo com iluminação interna apagada, por defeito; sinalização luminosa ótico-sonora, quanto à solicitação de desembarque, defeituosa ou sem funcionar; qualquer setor de iluminação externa, estática ou dinâmica, apagado ou sem funcionar	Por Veículo	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM	12 Horas	
II – 12	Deixar de comunicar a SSP, no prazo máximo de 24 horas, da data de eventual acidente, as providências adotadas e a assistência que foi prestada e proposta aos usuários do serviço.	Por Ocorrência	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM	24 Horas	
II – 13	Deixar de divulgar ou afixar adequadamente, comunicação institucional determinada pela SSP, através de Ordem de Serviço.	Por Ocorrência	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM Por ocorrência.	24 Horas	
II – 14	A operadora do serviço de transporte coletivo deixar de cumprir notificações, emanadas pelo SSP, para sanar irregularidades primárias, classificadas no Grupo I, no prazo determinado.	Por Ocorrência	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM Por ocorrência.	Imediato	
II – 15	A operadora do serviço de transporte coletivo deixar de cumprir notificações, emanadas pela SSP, para elaborar e enviar, qualquer documentação pertinente a este regulamento, no prazo determinado.	Por Ocorrência	15 Dias	Multa de 100 (cem) UVRM Por ocorrência.	Imediato	

ANEXO III.
QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.
GRUPO III.

Infrações de natureza “Média”, (Grupo III) sujeitas à multa de 200 (Duzentas) Unidades de Referência Municipal. Na sua reincidência a multa será aplicada em dobro.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 2 de abril de 2008 - nº 947 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Grupo Alfa Numérico	Descrição da Infração/ Irregularidades	Incidência	Prazo p/ reincidência	Penalidade	Prazo p/ correção	Observação
III – 01	Colocar em operação veículo com extintor de incêndio descarregado, ausente, com data de validade vencida, lacre violado.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	Na reincidência sujeito a remoção do veículo
III – 02	Colocar em operação veículo sem a inscrição de legenda, número, prefixo interno ou externo no veículo, conforme determinação da SSP.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 03	Colocar em operação veículo com catraca ou validador eletrônico, danificado ou com lacre ausente, danificado ou violado.	Por Veiculo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III –04	Colocar em operação veículo com catraca ou validador eletrônico defeituoso, comprometendo o controle exercido pelo equipamento.	Por Veiculo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 05	Colocar em operação veículo com pneus em desacordo com as normas técnicas exigidas no edital nº 10/05.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 06	Colocar em operação veículo com espelhos retrovisores internos ou externos quebrados, danificados ou em falta.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 07	Colocar em operação veículo com degraus ou estribo em mau estado de conservação afetando a segurança dos usuários.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	72 horas	
III – 08	Colocar em operação veículo com balaústre, alças, corrimãos ou colunas soltas, bem como sem tais equipamentos.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	72 horas	
III – 09	Motorista e/ou Cobrador, deixar de fornecer troco, referente à tarifa cobrada, ao usuário do sistema.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	72 horas	
III – 10	Colocar em operação veículo com falta dos equipamentos obrigatórios em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 11	Colocar em operação veículo com pisos antiderrapantes (assoalhos) soltos , quebrados, em falta ou em mau estado de conservação, podendo vir a ocasionar acidentes.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	

Poder Executivo

Grupo Alfa Numérico	Descrição da Infração/ Irregularidades	Incidência	Prazo p/ reincidência	Penalidade	Prazo p/ correção	Observação
III – 12	Colocar em operação veículo com idade superior àquela estabelecida no contrato de concessão ou sem a autorização da SSP.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 13	Colocar em operação veículo com iluminação interna apagada, por defeito; sinalização luminosa ótico-sonora quanto à solicitação de desembarque defeituosa ou sem funcionar; qualquer setor de iluminação externa, estática ou dinâmica apagado ou sem funcionar.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 14	Colocar em operação veículo em desacordo com as determinações pré-estabelecidas pela SSP, com respeito às exigências legais para a circulação.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 15	Colocar em operação veículo sem cobrador, sem a autorização e o conhecimento da SSPM, em linhas que necessitem do mesmo.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 16	Colocar em operação veículo sem o submeter à inspeção veicular (vistoria prévia) da SSP ou deixar de submeter veículo que tenha sofrido acidente à inspeção veicular (vistoria).	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 17	Trafegar com veículo não respeitando a capacidade máxima permitida de passageiros para o veículo.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	
III – 18	Portar qualquer tipo de arma, apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou droga ilícita durante o período de trabalho. Exclusivo para motorista ou cobrador.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 19	Deixar de providenciar a baldeação ou carro substituto no caso de interrupção da viagem, qualquer que seja o motivo para a interrupção,ou negar restituição do valor ao usuário pela tarifa paga.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	

Poder Executivo

Grupo Alfa Numérico	Descrição da Infração/ Irregularidades	Incidência	Prazo p/ reincidência	Penalidade	Prazo p/ correção	Observação
III – 20	Deixar de remover o veículo quando solicitado pela fiscalização, para sanar qualquer irregularidade constatada.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 21	Veículo operando com motorista em conduta que coloque em risco a segurança dos usuários, tais como: Conduzir o veículo acima da velocidade permitida , em vias públicas ou em terminais de transferência e/ou secundários; fazer arranques ou freadas bruscas com o veículo.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 22	Veículo operando com motorista em conduta que coloque em risco a segurança e o conforto dos usuários, tais como: Realizar manobras bruscas de marcha ré; Colocar o veículo em movimento com as portas de embarque e desembarque abertas; Permitir embarque e desembarque de passageiros enquanto o veículo esteja em fila dupla ou fora do ponto de parada; Aproximar o veículo fora da distância regulamentar da guia, calçada, baia ou plataforma.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 23	Trafegar com o veículo de portas abertas, bem como com usuários acomodados nos degraus de embarque e desembarque do veículo.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 24	Motorista ou cobrador que submeta o usuário do transporte público a qualquer tipo de constrangimento ou agressão verbal; que deixar de dispensar tratamento adequado aos idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 25	Dificultar por qualquer meio e forma a ação da fiscalização do SSP.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	

Poder Executivo

Grupo Alfa Numérico	Descrição da Infração/ Irregularidades	Incidência	Prazo p/ reincidência	Penalidade	Prazo p/ correção	Observação
III – 26	Deixar de enviar veículo-socorro ou não dispor deste veículo no sistema operacional.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 27	Deixar de cumprir viagens programadas; Não cumprir os horários de partida por viagem.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 28	Operar em desacordo com a O.S. O, sem justificativa.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
III – 29	Colocar em operação veículos sem a documentação de porte obrigatório.	Por Veículo	30 Dias	Multa de 200 (duzentas) UVRM por veículo	Imediato	

ANEXO IV
QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
GRUPO IV

Infrações de natureza "Grave", (Grupo IV) sujeitas à multa de 300 (Trezentas) Unidades de Referência Municipal. Na sua reincidência a multa será aplicada em dobro.

Grupo Alfa Numérico	Descrição da Infração/ Irregularidades.	Incidência	Prazo p/ reincidência	Penalidade	Prazo para correção	Observação
IV – 01	Colocar em operação veículo em linha não autorizada nas especificações técnicas determinadas pelo contrato ou pela SSP.	Por veículo	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por veículo	Imediato	
IV – 02	Colocar em operação veículo não vinculado à frota oficial ou veículo afastado da operação pela SSP.	Por veículo	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por veículo	Imediato	
IV – 03	Abandonar o veículo em via pública ou nos terminais de transferência sem justificativa e ou sem a presença do responsável (motorista, (cobrador ou outro funcionário da operadora).	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
IV – 04	Colocar em operação veículo lacrado pela inspeção veicular ou veículo não autorizado expressamente pela SSP.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
IV – 05	Retirar do local veículo retido, ou mesmo transferi-lo sem o devido conhecimento e autorização expressa pela SSP.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	Imediato	

Poder Executivo

Grupo Alfa Numérico	Descrição da Infração/ Irregularidades.	Incidência	Prazo p/ reincidência	Penalidade	Prazo para correção	Observação
IV – 06	Motorista ou cobrador agredir fisicamente usuários, outros operadores do sistema, funcionários ou fiscais da SSP, salvo em situação específica de legítima defesa.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
IV – 07	Colocar em operação veículo destinado a outro serviço que não seja o transporte coletivo de passageiro, sem o conhecimento e a autorização expressa da SSP.	Por veículo	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por veículo	Imediato	
IV – 08	Trafegar com o veículo com as portas de embarque ou desembarque abertas, salvo em caso de pane, com o imediato recolhimento para conserto ou reparos.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
IV – 09	O operador e ou seus empregados cobrar tarifa diferenciada em relação ao valor estipulado pelo Poder Executivo concedente.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
IV – 10	Não atender o sinal de embarque de passageiros em seus respectivos pontos de parada, tendo o veículo condições para tal; ou recusar o embarque de usuários com gratuidade assegurada por Lei.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	Imediato	
IV – 11	Retirar de circulação veículo, reduzindo o tamanho normal da frota de serviço, sem o conhecimento e autorização expressa da SSP.	Por veículo	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por veículo	Imediato	
IV – 12	Colocar em operação veículo com vazamento de óleo ou combustível.	Por veículo	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por veículo	Imediato	
IV – 13	Estacionar veículo da frota ou em operação fora da garagem ou pernoitar com o veículo de operação fora da empresa operadora sem a autorização da SSP.	Por veículo	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por veículo	06 horas	
IV – 14	Veicular ou afixar, nos veículos de operação, qualquer tipo de cartaz ou propaganda de cunho político.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	12 horas	
IV – 15	Motorista em trânsito fazendo uso de telefone celular, fone de ouvido, rádio PX, PY ou qualquer outro dispositivo sonoro ou similar, que distraia a atenção ao conduzir o veículo.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	Imediato	

Poder Executivo

Grupo Alfa Numérico	Descrição da Infração/ Irregularidades.	Incidência	Prazo p/ reincidência	Penalidade	Prazo para correção	Observação
IV – 16	Colocar em operação veículo sem o disco do tacógrafo ou com tacógrafo operando com defeito; deixar de guardar pelo prazo de 06 (seis) meses e fornecer discos dos tacógrafos, quando solicitados pela SSP.	Por veículo	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por veículo	24 horas	
IV – 17	Deixar de operar veículo, adaptado para deficiente físico, conforme estabelecido pelo Edital nº 10/05.	Por veículo	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por veículo	Imediato	
IV – 18	Deixar de remeter planilhas, referente ao controle operacional dos custos e receitas, especificados no ROSTC, dentro do prazo estabelecido.	Por ocorrência	30 Dias	Multa de 300 (trezentas) UVRM por ocorrência	12 horas	

ANEXO V
QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
GRUPO V

Infrações de natureza "Gravíssima", (Grupo V) sujeitas à multa de 1000 (Mil) U.V.R.M; apreensão do veículo e demais medidas administrativas cabíveis. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

Grupo Alfa Numérico	**Descrição da Infração/ Irregularidades.**	**Incidência**	**Prazo p/ reincidência**	**Penalidade**	**Prazo p/ correção**	**Observação**
V – 01	Suspender, mesmo que parcialmente, ou paralisar a operação dos serviços por qualquer prazo, sem a autorização e o conhecimento do Poder Executivo concedente.	Por Ocorrência	Não se Aplica	Multa de 1.000 (mil) UVRM por Ocorrência		Os Previstos no R.O.S.T.C
V – 02	Por se recusar a manter em operação os veículos vinculados à prestação dos serviços.	Por Ocorrência	Não se Aplica	Multa de 1.000 (mil) UVRM por Ocorrência		Os Previstos no R.O.S.T.C.
V – 03	Comercializar, arrendar, doar, dar em comodato, alugar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a concessão do serviço, sem a prévia autorização e conhecimento do Poder Executivo concedente.	Por Ocorrência	Não se Aplica	Multa de 1.000 (mil) UVRM por Ocorrência		Os Previstos no R.O.S.T.C.
V – 04	Deixar de repassar o valor arrecadado com a exploração de publicidade comercial de espaço nos veículos e abrigos a serem implantados no prazo estabelecido conforme o contrato de concessão nº 126/06.	Por Ocorrência	60 Dias	Multa de 1.000 (mil) UVRM por Ocorrência		

Poder Executivo

-Proc. nº 8.138/08

D E C R E T O Nº 5.509
de 31 de março de 2008

Dispõe sobre a autorização de uso das escolas rurais desativadas do Município, que especifica, para a implantação de Centros Comunitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando as metas do Plano Municipal de Educação de Atibaia, aprovado pela Lei Complementar nº 557, de 12 de março de 2008, onde a Secretaria de Educação, objetivando a melhoria da qualidade de ensino promoveu a transferência de alunos de escolas rurais multisseriadas para outra escola, com maiores recursos físicos e pedagógicos,

considerando que essas escolas rurais desativadas já vem sendo transformadas em Centros Comunitários para uso coletivo da comunidade local,

considerando que, em razão da inauguração da Escola Educador Paulo Freire, no bairro da Usina, foram desativadas 05 (cinco) pequenas escolas rurais: Pedreira, Laranjal, Rio Abaixo, Santa Isabel e Caetetuba (Sul Brasil),

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o uso das escolas rurais desativadas a seguir descritas, para a implantação de Centros Comunitários.

I - EMEF® Benedito Xavier de Toledo – Bairro da Pedreira;

II - EMEF® Prof. Enid Cintra Ferro – Bairro do Laranjal;

III - EMEF® Prof. Luiz Carlos de Souza Palma – Bairro do Rio Abaixo;

IV - EMEF® Prof. Maria José Bueno Aguiar Gomes - Bairro Fazenda Santa Isabel;

V - EMEF® Prof. Rita Lourdes Cardoso de Almeida Alvim - Sul Brasil – Bairro de Caetetuba

Art. 2º - Os Centros Comunitários constantes do Art. 1º deste Decreto passam a denominar-se:

I – Centro Comunitário Benedito Xavier de Toledo do Bairro da Pedreira;

II - Centro Comunitário Prof. Enid Cintra Ferro do Bairro do Laranjal;

III - Centro Comunitário Prof. Luiz Carlos de Souza Palma do Bairro do Rio Abaixo;

IV - Centro Comunitário Prof. Maria José Bueno Aguiar Gomes do Bairro Fazenda Santa Isabel;

V - Centro Comunitário Prof. Rita Lourdes Cardoso de Almeida Alvim Sul Brasil do Bairro de Caetetuba.

Art. 3º - Os Centros Comunitários de que trata o art. 1º serão administrados por Conselhos Gestores nomeados pelo Prefeito Municipal, composto de representantes do Poder Público e de representantes da comunidade local.

Art. 4º - Compete aos Conselhos Gestores, quanto ao uso dos Centros Comunitários, entre outras atribuições:

I – responsabilizar-se pelo agendamento das atividades e eventos que serão neles realizados;

II – zelar pela manutenção e conservação de suas instalações e equipamentos, acionando a Secretaria de Educação ou a comunidade local para eventuais reparos que se façam necessários;

III – fazer com que os usuários assinem um termo de responsabilidade, comprometendo-se a devolvê-los na forma recebida, e fiscalizar o seu cumprimento; e

IV – apresentar trimestralmente, à Secretaria de Educação, um relatório das atividades e eventos desenvolvidos.

Art. 5º - A autorização de uso a que se refere este Decreto é por tempo indeterminado, em caráter precário, e gratuito podendo ser revista a qualquer tempo, com o retorno às atividades docentes, uma vez verificada a respectiva necessidade.

Ar. 6º - Os casos omissos, não previstos neste Decreto serão resolvidos pelos Conselhos Gestores, que poderão se reportar à Secretaria de Educação, para esclarecimentos e direcionamentos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Ricardo dos Santos Antonio-
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc nº 7.853/08

D E C R E T O Nº 5.510
de 31 de março de 2008

Dispõe sobre autorização de funcionamento da EMEF(R) Prof. Maria Cecília de Lima, no Bairro Guaxinduva, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX da Lei Orgânica do Município, considerando a assinatura do Convênio entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Secretaria de Estado da Educação, que possibilitou a municipalização da EE. Prof. Maria Cecília de Lima, no Bairro Guaxinduva, neste Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Prof. Maria Cecília de Lima, situada na Estrada Municipal, s/nº - no Bairro Guaxinduva, neste Município, que será mantida pela Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08.

Poder Executivo

Parágrafo único – A escola constante do *caput* fica vinculada ao Núcleo de Integração das Escolas Isoladas – NIEI.

Art. 2º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomar as providências administrativas que se fizerem necessárias à realização do objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto produz efeitos a partir da data da assinatura do Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio de Municipalização – Parceria Estado-Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio-
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc nº 7.854/08

D E C R E T O Nº 5.511
de 31 de março de 2008

Dispõe sobre autorização de funcionamento da EMEF(R) Prof. Maria Regina Alfonsi Quintanilha, no Bairro Jardim Brogotá, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX da Lei Orgânica do Município, considerando a assinatura do Convênio entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Secretaria de Estado da Educação, que possibilitou a municipalização da EE. Prof. Maria Regina Alfonsi Quintanilha, no Bairro Jardim Brogotá, Neste Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Prof. Maria Regina Alfonsi Quintanilha, situada na Rua Vereador Edmundo Zanoni, s/nº - Bairro Jardim Brogotá, neste Município, que será mantida pela Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08.

Parágrafo único – A escola constante do *caput* fica vinculada ao Núcleo de Integração das Escolas Isoladas – NIEI.

Art. 2º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomar as providências administrativas que se fizerem necessárias à realização do objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto produz efeitos a partir da data da assinatura do Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio de Municipalização – Parceria Estado-Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio-
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc nº 7.855/08

D E C R E T O Nº 5.512
de 31 de março de 2008

Dispõe sobre autorização de funcionamento da EMEF(R) Gal. Walter Pires de C. e Albuquerque, no Bairro do Rosário, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX da Lei Orgânica do Município, considerando a assinatura do Convênio entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Secretaria de Estado da Educação, que possibilitou a municipalização da EE. Gal. Walter Pires de C. e Albuquerque, no Bairro do Rosário, neste Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Gal. Walter Pires de C. e Albuquerque, situada na Rodovia Fernão Dias – Km 47 - Bairro do Rosário, neste Município, que será mantida pela Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08.

Parágrafo único – A escola constante do *caput* fica vinculada ao Núcleo de Integração das Escolas Isoladas – NIEI.

Art. 2º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomar as providências administrativas que se fizerem necessárias à realização do objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto produz efeitos a partir da data da assinatura do Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio de Municipalização – Parceria Estado-Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio-
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio-
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc nº 7.856/08

D E C R E T O Nº 5.513
de 31 de março de 2008

Dispõe sobre autorização de funcionamento da EMEF(R) Prof. Rita Lourdes Cardoso de Almeida Alvim, no Bairro Caetetuba, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX da Lei Orgânica do Município, considerando a assinatura do Convênio entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Secretaria de Estado da Educação, que possibilitou a municipalização da EE. Prof. Rita Lourdes Cardoso de Almeida Alvim, no Bairro Caetetuba, neste Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Prof. Rita Lourdes Cardoso de Almeida Alvim, situada na Estrada Sul-Brasil, Bairro Caetetuba, neste Município, que será mantida pela Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08.

Parágrafo único – A escola constante do *caput* fica vinculada a Escola Municipal Educador Paulo Freire, no Bairro da Usina.

Art. 2º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomar as providências administrativas que se fizerem necessárias à realização do objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto produz efeitos a partir da data da assinatura do Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio de Municipalização – Parceria Estado-Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Cherfên Zigaib -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSTITUTA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

–Proc. nº 698/08

D E C R E T O N° 5.514
de 31 de março de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do executivo:

13 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLV SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0063.2085 Proteção Social Especial – Convênio
358-3390.39.....R$ 126.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação rubrica de receita Nº.**1721.34.07.00** – Piso de Alta Complexidade I.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Cherfên Zigaib -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSTITUTA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

–Proc. nº 698/08

D E C R E T O N° 5.515
de 31 de março de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.2016 Apoio Administrativo (Legislativo)

Poder Executivo

06-3190.11.....R$ 70.000,00
10-3390.39.....R$ 30.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Legislativo :

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.2001 Subsidios de Vereadores
03-3190.11.....R$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 3.740/90

D E C R E T O Nº 5.516
De 31 de março de 2008

Dá nova redação ao Art. 32 do Decreto nº 3.867, de 11 de julho de 2000, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 13/91, que criou a Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos nº 3.740/90,

D E C R E T A

Art. 1º - O Art. 32 do Decreto n° 3.867, de 11 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 32** – As sindicâncias administrativas serão conduzidas pela Corregedoria da Guarda Municipal, nos termos do art. 13, I, da Lei nº. 3.533/06, e os processos administrativos disciplinares ficam a cargo da Comissão Processante Permanente Disciplinar.*

***§ 1º** – As sindicâncias serão instauradas após o despacho do Secretário competente ou do Chefe do Executivo.*

***§ 2º** - Os processos administrativos terão início com a respectiva Portaria do Prefeito Municipal.*

***§3º-** O prazo para a conclusão das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares é de até 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.*

***§ 4º** - A corregedoria da Guarda Municipal deverá observar, no que couber, o Decreto que regulamenta os procedimentos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares para a condução dos seus trabalhos."*

Art. 2° – Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.867/00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 4.656, de 22 de fevereiro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Fábio José de Oliveira Magro-
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 356/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO, portador da cédula de identidade RG n.º 3.466.300 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 388.548.998-87, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 38/2005 - SAD, no cargo de Assistente Especial do Executivo, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 357/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. ADILSON DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 24.890.206-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.035.578-36, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 141/2005 - SAD, no cargo de Assistente de Comunicação, na Secretaria de Segurança Pública.

Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 358/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. YOSHIAKI SAITO, portador da cédula de identidade RG n.º 8.321.073 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.847.738-39, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais, na Secretaria de Infra-Estrutura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 359/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. FRANCISCO BENEDITO BERALDO, portador da cédula de identidade RG n.º 11.127.030 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.209.978-61, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 250/2007 - SRH, no cargo de Gerente da Divisão de Relações Segmentárias, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 360/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. JOSE RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 13.003.173-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.515.848-57, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 23/2005 - SAD, no cargo de Assistente Especial do Executivo, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 361/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. JULIO CESAR BRAGA, portador da cédula de identidade RG n.º 15.862.123-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.669.398-19, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 60/2005 - SAD, no cargo de Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 362/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, a Sra. MARALICE DE CASTRO HUMMEL, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.328.033 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.165.798-17, nomeada, em comissão, pela Portaria n.º 156/2007 - SRH, no cargo de Assistente Especial do Executivo, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 363/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE

Poder Executivo

ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, a Portaria n.º 120/2005 - SAD, que designou a servidora municipal Sra. MARCIA CHERFEN ZIGAIB, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.268.788 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.463.728-71, contratada em regime de trabalho CLT no emprego de Assistente Social, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Ação Social, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 364/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. MARCILIO JUVINIANO BARROS, portador da cédula de identidade RG n.º 11.619.754-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.306.168-07, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 30/2005 - SAD, no cargo de Assistente de Planejamento Estratégico, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 365/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. MÁRIO YASSUO INUI, portador da cédula de identidade RG n.º 8.202.275 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 821.484.068-68, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 145/2005 - SAD, no cargo de agente político de Secretário de Agropecuária e Abastecimento, na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 366/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. MESSIAS CAMILO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 7.438.045-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 784.163.538-91, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 24/2005 - SAD, no cargo de Auxiliar Administrativo do Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 367/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. REINALDO DE JESUS SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 22.808.375-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.995.758-39, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 165/2007 - SRH, no cargo de Gerente da Divisão de Abastecimento, na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 368/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, a Portaria n.º 009/2005 - SAD, que designou, sem perceber o subsídio salarial, o Sr. RICARDO DOS SANTOS ANTONIO,

Poder Executivo

portador da cédula de identidade RG n.º 8.385.243 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.211.888-67, eleito Vice-Prefeito desta municipalidade, para cumular em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Educação, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 369/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, a Sra. VIVIANE DE BARROS PAIS, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.599.980-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 274.423.188-60, nomeada, em comissão, pela Portaria n.º 161/2007 - SRH, no cargo de Gerente da Divisão de Assistência Jurídica, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 370/2008 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, o Sr. WANDERLEY SILVA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º 23.781.786-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.552.188-73, nomeado, em comissão, pela Portaria n.º 271/2007 - SRH, no cargo de Coordenador Técnico Desportivo, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 371/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2008, a Sra. ADRIANA CATTA PRETA LECLERC, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.063.201-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.549.918-99, para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenador Especial de Comunicação Social, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 372/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. OSVALDO DA SILVA PINTO, portador da cédula de identidade RG n.º 3.017.975 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 198.681.208-10, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Oficina de Recuperação, na Secretaria de Infra-Estrutura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 373/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. VANESSA SANTIAGO MUNIZ, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.136.970-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 281.962.008-62, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Especial do Executivo, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 2 de abril de 2008 - nº 947 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 4.386/08 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/08
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços especializados de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses.
ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2.008, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2625.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 1º de abril de 2.008 – Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações e Contratações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 1.906/08 – PREGÃO PRESENCIAL N° 19/08 - OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização da merenda escolar, com fornecimento de gêneros alimentícios, e mão-de-obra, atendendo em até 10.000 (dez mil) refeições ao dia (durante o ano letivo), de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

SUSPENSÃO DE ABERTURA

Tornamos público, que a presente licitação fora adiada Sine-Die.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 31 de março de 2.008. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Depto de Suprimentos**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSON.º5.245/08-CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/08 - OBJETO: Concessão onerosa, precedida de execução de obras públicas, para administração, operação, conservação, manutenção, exploração comercial do Terminal Rodoviário de Atibaia já existente por até 12 (doze) meses, bem como do Novo Terminal, objeto da obra a ser realizada, pelo prazo de 15 (quinze) anos.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta de Preços" **às 10 horas do dia 09 de maio de 2.008**, na Sala de Licitações, situada na sala 01 da Avenida Nove de Julho, 185 - Centro.
As pastas contendo o CD e o edital completo, somente poderão ser adquiridos, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, **à partir do dia 07/04/08,** mediante o pagamento de emolumentos de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**; os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone (0**11) 4414-2210 // 2622.
GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) a ser recolhida na Tesouraria Municipal.
VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-2303 na Secretaria de Desenvolvimento Econômico com Engº José Luiz Fraia.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 01 de abril de 2.008 - Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações e Contratações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que a Ata de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROC. Nº 123/08 - PP 009/08 – Atas de Registro de Preços nºs 090/08, 091/08, 092/08, 093/08, 094/08, 095/08, 096/08 e 097/08 referentes à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. **PROC. Nº 28.666/07 - PE 92/07** – Atas de Registro de Preços nºs 073/08, 074/08, 075/08, 076/08, 077/08, 078/08, 079/08, 080/08, 081/08, 082/08, 083/08, 084/08, 085/08, 086/08, 087/08 e 088/08 referentes à aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal da Saúde. **PROC. Nº 214/07 - PP 024/07** – Termo de Cancelamento de Ata nº 098/08 à Ata de Registro de Preços nº 144/07, referente ao cancelamento por mútuo acordo da Ata de Registro de Preços n.º 144/07. **PROC. Nº 210/07 - PP 020/07** – Termo de Aditamento nº 102/08 à Ata de Registro de Preços nº 148/07, referente à troca de marca do item 10. **PROC. Nº 15.029/07 - PE 026/07** – Termo de Cancelamento de Ata nº 071/08 à Ata de Registro de Preços nº 306/07, referente ao cancelamento por mútuo acordo da Ata de Registro de Preços n.º 306/07. **PROC. Nº 12.228/07 - PP 102/07** – Termo de Aditamento N.º 103/08 à Ata de Registro de Preços n.º 249/07, referente ao realinhamento de preços de gás de cozinha GLP Industrial, a partir de 27/02/2.008. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Secretaria da Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo N.º 3.303/08 – Pregão Eletrônico N.º 16/08 - Objeto: Aquisição de materiais de higiene, com entregas parceladas, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar e Almoxarifado Central, por um período de 12 (doze) meses, através de registro de preços.
Tornamos público, que de acordo com a Ata n.º 59/08 , o Pregoeiro, decidiu em esclarecer dúvidas de empresas interessadas. Notificamos aos interessados que a Ata, está disponível nos sites: www.bbmnet.com.br e www.atibaia.sp.gov.br

Processo N.º 4.544/08 – Pregão Eletrônico N.º 22/08 - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (lista 05), destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Poder Executivo

Tornamos público, que de acordo com a Ata n.º 60/08 , o Pregoeiro, decidiu em esclarecer dúvidas de empresas interessadas. Notificamos aos interessados que a Ata, está disponível nos sites: www.bbmnet.com.br e www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4414-2210.
Prefeitura da Estância de Atibaia/SP, 01 de abril de 2.008 - Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações e Contratações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 16.908/07 – CONVITE N.º 36/07 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO N.º 073/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: Praiaterra Construtora Ltda. - OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato Administratrivo nº 206/07, com início em 14/03/2008. - VIGÊNCIA 30 (trinta) dias - ASSINATURA: 12/03/08

PROCESSON.º24.966/07–CONVITEN.º49/07 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO N.º 075/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: C.V. Magalhães Projetos e Construções Ltda. - EPP. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administratrivo nº 267/07, com início em 17/03/2008, - VIGÊNCIA 90 (noventa) dias - ASSINATURA: 13/03/08

PROCESSO N.º 27.567/07 – CONVITE N.º 50/07 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 076/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: C.V. Magalhães Projetos e Construções Ltda. EPP - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administratrivo nº 270/07, com início em 17/03/2008. - VIGÊNCIA 60 (sessenta) dias - ASSINATURA: 13/03/08

PROCESSO N.º 14.466/06 – TROMADA DE PREÇO N.º 10/06 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO N.º 077/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: Praiaterra Construtora Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administratrivo nº 159/06, com início em 17/03/2008. - VIGÊNCIA 60 (sesenta) dias - ASSINATURA: 14/03/08

PROCESSO N.º 10.484/07 – CONVITE N.º 24/07 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO N.º 078/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: PS Engenharia, Construção e Comércio Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administratrivo nº 190/07, com início em 17/03/2008. - VIGÊNCIA 60 (sesenta) dias - ASSINATURA: 14/03/08.

PROCESSO N.º 7.533/07 – CONVITE N.º 40/07 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO N.º 080/08, - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CONTRATADA: Arquitetos Associados Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administratrivo nº 255/07, com início em 24/03/2008. - VIGÊNCIA 30 (trinta) dias - ASSINATURA: 19/03/08.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/ SP, 31 março de 2008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 4.386/08 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/08 - OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços especializados de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 12 meses.
LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO - De acordo com o exposto pelo Pregoeiro, constante às fls. 97 dos autos, declarando DESERTA a presente licitação, HOMOLOGO o certame em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 1º dia do mês de abril de 2.008. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.
Secretaria de Administração, Atibaia/SP, ao 1º dia do mês de abril de 2.008 - Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações e Contratações.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/08

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 90/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/03/09).
Atibaia, 17 de março de 2.008.

Empresa: **COMERCIAL NICPAC LTDA.**

ITEM: 01
CONSUMO MENSAL: 30.000
CONSUMO ANUAL: 360.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Iogurte com polpa de fruta. Ingredientes: iogurte, soro de leite, polpa de fruta (morango ou pêssego), açúcar, aroma natural da fruta e corante natural, fermentos lácteos. Valores mínimos por 100g de produto: Prot: 1,3g Lip: 1,6g CH: 15g VCT: 80kcal. Embalagem primária: saches com 150grs a 200 grs em polietileno, própria para alimentos ou bandejas com 6 unidades de 120g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e resistente. Validade: 40 dias sob refrigeração.
MARCA: Itambé
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00

Ata de Registro de Preços nº 91/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/03/09).
Atibaia, 17 de março de 2.008.

Empresa: **NUTRIZAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ITEM: 02
CONSUMO MENSAL: 30.000
CONSUMO ANUAL: 360.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Bebida a base de soja com sabor de frutas. Ingredientes básicos: extrato de soja (mínimo de 45%), água (máximo de 25%), aroma natural de frutas (maçã ou morango ou maracujá ou abacaxi, mínimo de 30%) e açúcar. Embalagem: sache de 150 ml em polietileno, própria para alimentos ou embalagem longa vida. Valores nutricionais mínimos por 100g de produto; Prot: 60g CH:10g Lip:30g VCT: 45kcal. Validade mínima: 10 dias (saches) e mínima de 6 meses (longa vida).
MARCA: Muppy
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,77
VALOR TOTAL: R$ 277.200,00

ITEM: 12
CONSUMO MENSAL: 750
CONSUMO ANUAL: 9.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Requeijão Cremoso, potes plásticos de 220g. Ingredientes básicos: leite, creme de leite, coalho, sal,

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 2 de abril de 2008 - nº 947 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

cloreto de cálcio, podendo ou não conter amido na composição. Valores mínimos por porção de 30g: CH: 1,1g Prot: 2g Gordura Total: 6g. Embalagem: potes de plástico atóxico, lacrado, resistente, com capacidade para até 250g. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado e resistente, com capacidade para até 24 potes. Validade: mínima de 3 meses.
MARCA: Vigor
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,70
VALOR TOTAL: R$ 24.300,00

Ata de Registro de Preços nº 92/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/03/09).
Atibaia, 17 de março de 2.008.

Empresa: **KIM NETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA.**

ITEM: 03
CONSUMO MENSAL: 30.000
CONSUMO ANUAL: 360.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Bolo individual sem recheio diversos sabores. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar refinado, ovos, cacau em pó (sabor chocolate), leite em pó integral, glucose, sal, fermento químico. Embalagem primária: saco de polietileno, lacrado, com capacidade 40 a 50g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 60 unidades. Valores nutricionais por porção de 45g: CH: 27g Prot: 3g Gordura Total: 6,2g. Validade: mínimo de 15 dias.
MARCA: Kim
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,34
VALOR TOTAL: R$ 122.400,00

Ata de Registro de Preços nº 93/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/03/09).
Atibaia, 17 de março de 2.008.

Empresa: **POTENZE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ITEM: 04
CONSUMO MENSAL: 25.000
CONSUMO ANUAL: 300.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Pão de mel com cobertura de chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, gordura vegetal ou manteiga, ovos, leite, cacau em pó (na cobertura), leite em pó (na cobertura), mel. Comprovado em laudo e ficha técnica. Embalagem primária: plástica individual com 02 unidades (20 a 30g). Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado e resistente, com capacidade para até 400 unidades. Valores Nutricionais por 100g: VCT: 430 kcal Prot: 4g Lip: 13g. Validade: mínima de 06 meses.
MARCA: Barion
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,28
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00

Ata de Registro de Preços nº 94/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/03/09).
Atibaia, 17 de março de 2.008.

Empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

ITEM: 05
CONSUMO MENSAL: 1.400
CONSUMO ANUAL: 16.800
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Bolacha doce amanteigada sabor leite/coco. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó (p/ sabor leite), e soro de leite (p/ sabor coco), sal, amido de milho, manteiga ou margarina, extrato de malte. Aroma de leite/coco ralado, etc. Comprovado em laudo e ficha técnica. Valores mínimos por 100g de produto: Prot: 08g Lip: 18g CH: 65g. Embalagem primária: pacotes de polietileno com 180 a 200g. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrada e resistente, com capacidade para até 40 pacotes. Validade: mínima de 10 meses.
MARCA: Bauducco
VALOR UNITÁRIO: R$ 8,18
VALOR TOTAL: R$ 137.424,00

ITEM: 06
CONSUMO MENSAL: 1.000
CONSUMO ANUAL: 12.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Bolacha salgada salpique tipo aperitivo. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, açúcar invertido e estabilizante de lecitina de soja. Comprovado em laudo e ficha técnica. O produto deverá ser isento de gordura vegetal hidrogenada. Embalagem primária: pacotes de polipropileno com 140 a 200grs envoltos em embalagens plásticas atóxicas (no caso de pacotes com duas embalagens). Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, lacrada e resistente, com capacidade para até 30 pacotes. Valores mínimos por 100g de produto: Prot: 2g CH: 19g Lip: 5g. Validade: mínima de 8 meses.
MARCA: Salpet
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,69
VALOR TOTAL: R$ 68.280,00

ITEM: 11
CONSUMO MENSAL: 30.000
CONSUMO ANUAL: 360.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Bombom sabor morango com cobertura sabor chocolate ou chocolate com cobertura sabor chocolate. Ingredientes básicos: açúcar, clucose, gordura vegetal, cacau em pó, albumina, aroma de baunilha, sal, aroma idêntico ao de morango (sabor morango). Valores mínimos por 100g de produto: CH: 110g Prot: 13g. Embalagem primária: filme BOPP perolizado com 10 a 13g. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, resistente lacrado, com capacidade para até 150 unidades. Validade: mínima de 12 meses.
MARCA: Jazam
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,25
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00

Ata de Registro de Preços nº 95/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/03/09).
Atibaia, 17 de março de 2.008.

Empresa: **SOCOM ALIMENTOS LTDA. - EPP**

ITEM: 07
CONSUMO MENSAL: 600
CONSUMO ANUAL: 7.200
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Biscoito Salgado com recheio sabor cheddar. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, queijo em pó sabor cheddar, amido, sal, fermento químicos. O produto deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. Valores mínimos por porção de 24 g: CH: 10g Prot: 1,2g Gordura Total: 6g. Embalagem primária: filme transparente contendo 4 unidades por embalagem individual. Reembalados por filme transparente e metalizado. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrada e resistente, com capacidade para até 40 pacotes. Validade: mínima de 12 meses.
MARCA: Parati
VALOR UNITÁRIO: R$ 14,45
VALOR TOTAL: R$ 104.040,00

Ata de Registro de Preços nº 96/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/03/09).
Atibaia, 17 de março de 2.008.

Empresa: **NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

ITEM: 08
CONSUMO MENSAL: 30.000
CONSUMO ANUAL: 360.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Barra de cereais com cobertura sabor chocolate. Ingredientes básicos: xarope de glucose, flocos de arroz, açúcar invertido, gordura de palma, aveia em flocos, cacau em pó, chocolate granulado. Na cobertura: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite desnatado em pó, sal. Valores nutricionais mínimos por 100g: VCT: 80 cal CH: 14g Prot: 0,9g Gorudra total: 2,5g. Embalagem primária: embalagens individuais de filme de poliéster metalizado, com capacidade

Poder Executivo

para 20g. Embalagem secundária: caixas de papelão ondulado e resistente. Validade: 12 meses.
MARCA: Nutry
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,55
VALOR TOTAL: R$ 198.000,00

ITEM: 09
CONSUMO MENSAL: 30.000
CONSUMO ANUAL: 360.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Barra de cereais de castanha-do-pará com cobertura de chocolate. Ingredientes básicos: xarope de glucose, flocos de arroz, aveia em flocos, castanha-do-pará, açúcar mascavo, gordura de palma, açúcar invertido, uva passa, maça desidratada, sal, canela em pó. Na cobertura: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite em pó desnatado, sal. Valores nutricionais mínimos por 100g: VCT: 100 cal CH: 16g Prot: 1,0g Gordura total: 4,0g. Embalagem primária: embalagens individuais de filme de poliéster metalizado, com capacidade para 20g. Embalagem secundária: caixas de papelão ondulado e resistente. Validade: 12 meses.
MARCA: Nutry
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,55
VALOR TOTAL: R$ 198.000,00

Ata de Registro de Preços nº 97/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/03/09).
Atibaia, 17 de março de 2.008.

Empresa: **CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA.**

ITEM: 10
CONSUMO MENSAL: 500
CONSUMO ANUAL: 6.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Polpa de frutas congelada. Ingredientes básicos: polpa de fruta (abacaxi, abacaxi com hortelã, frutas vermelhas, graviola, manga, morango e pitanga) congelada. Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso, com 100g a 1(um)quilo. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, lacrado e resistente, com capacidade para até 10 quilos. Validade: mínima de 2 meses.
MARCA: De Marchi
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,65
VALOR TOTAL: R$ 45.900,00

Secretaria da Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.666/07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/07

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 073/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

ITEM: 01
CONSUMO MENSAL: 15
CONSUMO ANUAL: 180
UN/ESPECIFICAÇÃO: Cx / Hidrocolóide, com alginato de cálcio, camada externa de espuma de poliuretano + camada interna de gelatina com pectina + CMC sódica, tamanho 10 x 10 cm cx.c/ 10 unid.
MARCA: Convatec
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00

ITEM: 10
CONSUMO MENSAL: 30
CONSUMO ANUAL: 360
UN/ESPECIFICAÇÃO: Tb / Hidrogel, bisnaga, gel transparente, incolor, amorfo, constituído por água + CMC + Propilenoglicol + cálcio bisnaga com 15 g.
MARCA: Convatec
VALOR UNITÁRIO: R$ 22,13
VALOR TOTAL: R$ 7.966,80
Ata de Registro de Preços nº 74/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **HOSP MED CIRURGICA LTDA.**

ITEM: 02
CONSUMO MENSAL: 15
CONSUMO ANUAL: 180
UN/ESPECIFICAÇÃO: Cx / Hidrocolóide, sem alginato de cálcio, camada externa de espuma de poliuretano + camada interna de gelatina com pectina + CMC sódica, tamanho 10 x 10 cm cx.c/ 10 unid.
MARCA: Convatec - Duoderm CGF
VALOR UNITÁRIO: R$ 150,00
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00

ITEM: 12
CONSUMO MENSAL: 15
CONSUMO ANUAL: 180
UN/ESPECIFICAÇÃO: Cx / Carvão Absorvente, cobertura de contato de baixa aderência, envolto por camada de tecido não tecido com alginato + hidrofibra + CMC, sem Prata. Tamanho 10 x 10 cm, caixa com 10 unidades.
MARCA: Convatec - Carboflex
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00

Ata de Registro de Preços nº 75/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.**

ITEM: 04
CONSUMO MENSAL: 15
CONSUMO ANUAL: 180
UN/ESPECIFICAÇÃO: Cx / Hidropolímero, almofada de espuma composta de camadas sobrepostas de não tecido e hidropolímero e revestida por poliuretano, tamanho 10 x 10 cm cx. C/ 10 unidades.
MARCA: Johnson & Johnson
VALOR UNITÁRIO: R$ 239,48
VALOR TOTAL: R$ 43.106,40

ITEM: 11
CONSUMO MENSAL: 15
CONSUMO ANUAL: 180
UN/ESPECIFICAÇÃO: Cx / Carvão Ativado, cobertura de contato de pouca adêrencia envolto por camada de tecido não tecido impregnada por carvão ativado e Prata (AG+). Tamanho 10,5 x 10,5 cm. Caixa com 10 unidades.
MARCA: Johnson & Johnson
VALOR UNITÁRIO: R$ 256,30
VALOR TOTAL: R$ 46.134,00

ITEM: 15
CONSUMO MENSAL: 10
CONSUMO ANUAL: 120
UN/ESPECIFICAÇÃO: Cx / Filme semi-permeável, filme de poliuretano transparente, elástico, semi-permeável, aderente às superfícies secas. Tamanho 10,2 x 12,7 cm, caixa com 50 unidades.
MARCA: Johnson & Johnson
VALOR UNITÁRIO: R$ 256,00
VALOR TOTAL: R$ 30.720,00

Ata de Registro de Preços nº 76/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Poder Executivo

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CX	15	180	Curativo com alginato, fibras de não tecido derivadas de algas, composto por ácidos gulurônico e manurônico comions de Cálcio e Sódio, incorporados em suas fibras. Tamanho 10 x 10 cm caixa c/ 10 unidades.	Curatec / Farmaqui	R$ 189,00	R$ 34.020,00
09	TB	30	360	Hidrogel, bisnaga, gel transparente, incolor, amorfo, constituído por água + CMC + Propilenoglicol + cálcio bisnaga com 25 g.	Curatec / Farmaqui	R$ 25,30	R$ 9.108,00
13	CX	05	60	Cobertura não aderente, tela acetato de celulose impregnada de emulsão de petrolatum, solúvel em água, naõ aderente e transparente. Tamanho 7,6 x 20,3 cm. Caixa com 108 unidades.	Curatec / Farmaqui	R$ 248,40	R$ 14.904,00
16	UN	30	360	Bota de UMA, gaze elástica contendo óxido de Zinco e substânicas emolientes. Auxiliar do retorno venoso e previne contra edema. Tamanho 10,2 x 9,14 cm.	Curatec / Farmaqui	R$ 25,00	R$ 9.000,00
19	FR	100	1.200	Ácidos Graxos Essenciais, óleo dermoprotetor à base de AGE, com vitaminas A e E + Lecitina de soja + TCM. Frasco 200 ml.	Sommacare Plus / LM Farma	R$ 8,00	R$ 9.600,00
82	FR	100	1.200	Esterelizante Químico a base de glutaraldeído 2% 1000 ml.	LM Glut 28 / LM Farma	R$ 2,40	R$ 2.880,00

Ata de Registro de Preços nº 77/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP.**

ITEM: 06
CONSUMO MENSAL: 15
CONSUMO ANUAL: 180
UN/ESPECIFICAÇÃO: Cx / Curativo com alginato, fibras 100% compostas de CMC sódica + carbono 12. Tamanho 5 x 5 cm caixa c/ 10 unidades.
MARCA: Askina Sorb / BBraun
VALOR UNITÁRIO: R$ 106,00
VALOR TOTAL: R$ 19.080,00

ITEM: 07
CONSUMO MENSAL: 15
CONSUMO ANUAL: 180
UN/ESPECIFICAÇÃO: Curativo com alginato, fibras 100% compostas de CMC sódica + carbono 12. Tamanho 10 x 10 cm caixa c/ 10 unidades.
MARCA: Askina Sorb / BBraun
VALOR UNITÁRIO: R$ 278,00
VALOR TOTAL: R$ 50.040,00

ITEM: 14
CONSUMO MENSAL: 10
CONSUMO ANUAL: 120
UN/ESPECIFICAÇÃO: Cx / Cobertura não aderente, tela de rayon impregnado por AGE + Lecitina de soja + Vitamina E, transparente. Tamanho 7,5 x 15 cm, caixa com 10 unidades.
MARCA: Curatec / LM Farma
VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00
VALOR TOTAL: R$ 6.960,00
Ata de Registro de Preços nº 78/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Poder Executivo

17	TB	50	600	Sulfadiazina prata 1% micronizada creme bisnaga 50 g.	Prati Donaduzzi	R$ 1,64	R$ 984,00
18	CX	20	240	Curativo tipo band-aid cx. Com 35 unidades.	Nature's	R$ 1,90	R$ 456,00
21	UN	200	2.400	Equipo micro gotas descartável tipo II com respiro – torneirinha 3 vias.	Embramed	R$ 2,95	R$ 7.080,00
62	UN	30	360	Torneirinha 3 vias.	Embramed	R$ 0,378	R$ 136,08
72	CX	80	960	Tubo p/ coleta de sangue a vácuo 8,5 ml para sorologia c/ tampa amarela – com gel – com rosca ou de borracha cx. C/ 100 unid. - tubo tam. 16 x 100 mm.	BD Vacutainer	R$ 46,00	R$ 44.160,00
77	FR	05	60	Benzina Retificada frasco 1.000 ml.	Chemco	R$ 7,03	R$ 421,80
80	FR	25	300	Gel para ECG frasco 100 ml.	Hal	R$ 0,749	R$ 224,70

Ata de Registro de Preços nº 79/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	UN	500	6.000	Equipo macro gotas descartável com respiro.	Intramed	R$ 0,460	R$ 2.760,00
37	UN	200	2.400	Lamina Descartável de bisturi nº 11.	Advantive	R$ 0,077	R$ 184,80
38	UN	100	1.200	Lamina Descartável de bisturi nº 15.	Advantive	R$ 0,077	R$ 92,40
39	UN	200	2.400	Lamina Descartável de bisturi nº 24.	Advantive	R$ 0,077	R$ 184,80
65	UN	2.000	24.000	Seringa descartável 1 ml sem agulha c/ trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a apapel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas bico rosqueável.	Advantive	R$ 0,095	R$ 2.280,00
69	UN	30.000	360.000	Seringa descartável estéril capacidade 50 UI (0,5 ml) com agulha de inox, fixa, de 8 x 0,3 mm, estéril, para aplicação de insulina, seringa estéril de plástico, atóxica, com escala de gravação indelével de 0 a 50 UI com divisão de uma a uma unidade, agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco).	Medi-hut	R$ 0,299	R$ 107.640,00
73	UN	100	1.200	Termômetro clínico.	Advantive	R$ 1,35	R$ 1.620,00

Ata de Registro de Preços nº 80/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CX	10	120	Envelope para esterilização em autoclave tamanho 25 x 35 – cx c/ 200 unid. Com adesivo.	Medsteril	R$ 71,00	R$ 8.520,00
27	CX	10	120	Envelope para esterilização em autoclave tamanho 15 X 35 caixa c/ 300 unid. Com adesivo.	Medsteril	R$ 76,00	R$ 9.120,00
28	CX	10	120	Envelope para esterilização em autoclave tamanho 17 X 17 caixa c/ 300 unid. Com adesivo.	Medsteril	R$ 36,00	R$ 4.320,00

Poder Executivo

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CX	2	24	Indicador Químico para ciclos de esterilização a vapor, calibrado entre 121ºC e 134ºC, isento de chumbo ou metais pesados, atóxico, composto em tinta termo-sensível, impressa sobre uma lâmina de papel cumprindo as normativas EM 867-1/ Classe D e Isso 11140-1/ Classe 4 caixa contendo 250 tiras duplas.	Medsteril	R$ 51,90	R$ 1.245,60
48	RL	06	72	Papel para Ultrasom UPP 110S mm 20 metros.	Ulstar/ hansol	R$ 18,85	R$ 1.357,20

Ata de Registro de Preços nº 81/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	UN	02	24	Fita métrica 1,5 metros.	S/M	R$ 4,40	R$ 105,60
31	UN	15	180	Garrote de latex 40 cm.	Auriflex	R$ 0,65	R$ 117,00
32	FR	50	600	Gel Bactericida à base de Álcool Etílico 70% (Hand Gel) Frasco 800 ml.	Noronha	R$ 8,46	R$ 5.076,00
33	FR	100	1.200	Sabonete líquido a base de Chloroxylenol 4% - embalagem à vácuo c/ 800 ml.	Rioquimica	R$ 14,65	R$ 17.580,00
34	CX	30	360	Haste Flexível c/ ponta de algodão cx. 75 unidades.	Nature's	R$ 0,588	R$ 211,68
35	CX	20	240	Lamina de barbear cx. C/ 03 unidades.	Supermax	R$ 0,60	R$ 144,00
36	CX	20	240	Lamina de vidro para microscopia c/ ponta fosca-caixa c/ 50 unid.	Med Goldman	R$ 1,63	R$ 391,20
45	UN	05	60	Oliva para estestocópio.	Bic	R$ 0,63	R$ 37,80
51	UN	60	720	Pilha alcalina média.	Ray-o-vac	R$ 3,46	R$ 2.491,20
52	UN	60	720	Pilha alcalina pequena.	Ray-o-vac	R$ 1,41	R$ 1.015,20
53	UN	20	240	Pilha alcalina grande.	Ray-o-vac	R$ 4,95	R$ 1.188,00
58	UN	100	1.200	Sonda Uretral nº 08.	Biosani	R$ 0,283	R$ 339,60
75	FR	60	720	Álcool etílico 70 Graus em Gel frasco 500 ml.	Noronha	R$ 2,83	R$ 2.037,60
78	FR	20	240	Fixador citológico frasco 50 ml.	Kolplast	R$ 4,23	R$ 1.015,20
86	PT	15	180	Vaselina sólida pote 500 gr.	Wirath	R$ 7,84	R$ 1.411,20

Ata de Registro de Preços nº 82/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	UN	2	24	Lâmpada para Colposcopio e Microscopio 6V 20W pequena.	Osran	R$ 60,00	R$ 1.440,00
44	UN	20	240	Lâmpada para otoscopio.	Missouri	R$ 18,977	R$ 4.554,48
55	UN	2	24	Ponteira para eletrocautério '' Email" esfera.	EMAI	R$ 13,00	R$ 312,00
56	UN	2	24	Ponteira para eletrocautério '' Email" esfera 3	EMAI	R$ 13,00	R$ 312,00
57	UN	2	24	Ponteira para eletrocautério '' Crio" lamina.	EMAI	R$ 30,00	R$ 720,00

Ata de Registro de Preços nº 83/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.**

ITEM: 43

Poder Executivo

CONSUMO MENSAL: 02
CONSUMO ANUAL: 24
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Lâmpada para microscopio 12 v – 20 w.
MARCA: Osran
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,36
VALOR TOTAL: R$ 176,64

ITEM: 61
CONSUMO MENSAL: 5.000
CONSUMO ANUAL: 60.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Tira de teste enzimático de glicose no sangue.
MARCA: Bioeasy
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,678
VALOR TOTAL: R$ 40.680,00

Ata de Registro de Preços nº 84/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

ITEM: 46
CONSUMO MENSAL: 80
CONSUMO ANUAL: 960
UN/ESPECIFICAÇÃO: RL / Papel lençol 0,50cm 50 metros.
MARCA: Gopel
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,25
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00

ITEM: 47
CONSUMO MENSAL: 150
CONSUMO ANUAL: 1.800
UN/ESPECIFICAÇÃO: Papel lençol 0,70 cm x 50 metros.
MARCA: Gopel
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,85
VALOR TOTAL: R$ 5.130,00

ITEM: 81
CONSUMO MENSAL: 25
CONSUMO ANUAL: 300
UN/ESPECIFICAÇÃO: Fr / Gel para Ultra-sonografia frasco 100 ml.
MARCA: Hall
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,78
VALOR TOTAL: R$ 234,00

ITEM: 84
CONSUMO MENSAL: 08
CONSUMO ANUAL: 96
UN/ESPECIFICAÇÃO: Fr / Solução de Lugol para teste Schiller 5% fr. 1000 ml.
MARCA: Ricie
VALOR UNITÁRIO: R$ 28,15
VALOR TOTAL: R$ 2.702,00

Ata de Registro de Preços nº 85/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **CENTRO VALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.**

ITEM: 49
CONSUMO MENSAL: 20

Poder Executivo

CONSUMO ANUAL: 240
UN/ESPECIFICAÇÃO: RL / Papel ultra sensível para eletrocardiograma 58 mm/ 30 m.
MARCA: Cardio Sinal
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,85
VALOR TOTAL: R$ 684,00

ITEM: 50
CONSUMO MENSAL: 25
CONSUMO ANUAL: 300
UN/ESPECIFICAÇÃO: RL / Papel ultra sensível para eletrocardiograma 48x16x200.
MARCA: JGI
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,829
VALOR TOTAL: R$ 548,70

ITEM: 76
CONSUMO MENSAL: 60
CONSUMO ANUAL: 720
UN/ESPECIFICAÇÃO: FR / Álcool etílico 70 líquido Graus frasco 1.000 m.l
MARCA: Miyako
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,00
VALOR TOTAL: R$ 1.440,00

ITEM: 87
CONSUMO MENSAL: 500
CONSUMO ANUAL: 6.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: FR / Hipoclorito de sódio 2,5% gotas frasco 30 ml com bico conta gotas.
MARCA: Rioquimica
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,543
VALOR TOTAL: R$ 3.258,00

Ata de Registro de Preços nº 086/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**

ITEM: 54
CONSUMO MENSAL: 2
CONSUMO ANUAL: 24
UN/ESPECIFICAÇÃO: UN / Ponteira para eletrocautério “Crio” alça.
MARCA: Microen
VALOR UNITÁRIO: R$ 23,70
VALOR TOTAL: R$ 568,80

ITEM: 85
CONSUMO MENSAL: 12
CONSUMO ANUAL: 144
UN/ESPECIFICAÇÃO: FR / Vaselina líquida frasco 1.000 ml.
MARCA: Ricie
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,86
VALOR TOTAL: R$ 1.131,84

Ata de Registro de Preços nº 87/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.**

ITEM: 59
CONSUMO MENSAL: 100
CONSUMO ANUAL: 1.200
UN/ESPECIFICAÇÃO: UN / Sonda Uretral nº 10.
MARCA: Markmed
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,289
VALOR TOTAL: R$ 346,80

Poder Executivo

ITEM: 60
CONSUMO MENSAL: 1.000
CONSUMO ANUAL: 12.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: UN / Sonda Uretral nº 12.
MARCA: Markmed
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,297
VALOR TOTAL: R$ 3.564,00

ITEM: 74
CONSUMO MENSAL: 08
CONSUMO ANUAL: 96
UN/ESPECIFICAÇÃO: FR / Ácido Acético 5% frasco 1.000 ml.
MARCA: Miyako
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,708
VALOR TOTAL: R$ 259,97

ITEM: 79
CONSUMO MENSAL: 03
CONSUMO ANUAL: 36
UN/ESPECIFICAÇÃO: FR / Gel para ECG e Ultra-sonografia Gl 5 litros.
MARCA: Carbogel
VALOR UNITÁRIO: R$ 14,54
VALOR TOTAL: R$ 523,44

Ata de Registro de Preços nº 88/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/09).
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	UN	3.000	36.000	Seringa descartável 10 ml sem agulha c/ trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a papel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas bico rosqueável.	Laborjet	R$ 0,10	R$ 3.600,00
66	UN	3.000	36.000	Seringa descartável 20 ml sem agulha c/ trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a apapel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas bico rosqueável.	Laborjet	R$ 0,164	R$ 5.904,00
67	UN	10.000	120.000	Seringa descartável 5 ml sem agulha c/ trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a apapel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas bico rosqueável.	Laborjet	R$ 0,07	R$ 8.400,00
68	UN	10.000	120.000	Seringa descartável 3 ml sem agulha c/ trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a apapel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas bico rosqueável.	Laborjet	R$ 0,062	R$ 7.440,00
70	CX	80	960	Tubo p/ coleta de sangue a vácuo 4 ml para glicemia Fluoreto c/ tampa cinza – com rosa ou de borracha caixa c/ 100 unidades.	Labor Import	R$ 20,98	R$ 20.140,80
71	CX	80	960	Tubo p/ coleta de sangue a vácuo 4 ml para hemograma EDTA com tampa roxa com rosca ou de borracha cx. C/ 100 unidades.	Labor Import	R$ 22,00	R$ 21.120,00

Secretaria da Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/07

Poder Executivo

Termo de Cancelamento de Ata nº 098/08 à Ata de Registro de Preços nº 144/07.
Atibaia, 24 de março de 2.008.

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Objeto: O presente Termo destina-se ao cancelamento por mútuo acordo da Ata de Registro de Preços n.º 144/07.

Secretaria da Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/07

Termo de Aditamento nº 102/08 à Ata de Registro de Preços nº 148/07.
Atibaia, 27 de março de 2.008.

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Objeto: O presente Termo destina-se à troca de marca do item 10, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	DE:	PARA:
10	METILDOPA 250 MG	KINDER	SANVAL

Secretaria da Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.029/07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/07

Termo de Cancelamento de Ata nº 071/08 à Ata de Registro de Preços nº 306/07.
Atibaia, 12 de março de 2.008.

Empresa: **LAREAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto: O presente Termo destina-se ao cancelamento por mútuo acordo da Ata de Registro de Preços n.º 306/07.

Secretaria da Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.228/07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/07

Termo de Aditamento N.º 103/08 à Ata de Registro de Preços n.º 249/07.

Empresa: **AGEP DE SOUZA CEREALISTA LTDA.**

Objeto: O presente Termo destina-se ao realinhamento de preços de gás de cozinha GLP Industrial, a partir de 27/02/2.008, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE	PARA
02	GÁS DE COZINHA (GLP) DE 45 KGS	R$ 110,00	R$ 126,50

Secretaria da Administração, ao 01 dia do mês de abril de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 2 de abril de 2008 - nº 947 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

Ato da Mesa Diretora nº 05/2008
De 01de abril de 2008.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 553/08, que concede gratificação por produtividade aos servidores da Câmara Municipal de Atibaia em atividade e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia aprova:

Art. 1º - Fica concedida a todos os servidores da Câmara Municipal de Atibaia uma gratificação por produtividade da ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do respectivo salário base, acrescido do Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Para efeito desta Resolução, consideram-se servidores os empregados concursados em atividade, estáveis ou não, e os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º – A referência para a concessão da gratificação é o exercício de 2007.

Art. 3º – Somente terão direito à gratificação os servidores que efetivamente trabalharam no período de 1º janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

§ 1º – A gratificação será paga proporcionalmente aos dias efetivamente laborados no período a que se refere o "caput", não considerados para o seu cômputo:

I – o período de afastamento pelo INSS;

II – o período de licença sem vencimentos.

§ 2º – Todas as situações enquadradas legalmente como hipótese de interrupção de contrato de trabalho, tais como licença maternidade e as demais previstas na CLT, serão consideradas como de efetivo exercício para efeito de percepção da gratificação.

§ 3º – Os servidores cujos contratos de trabalho foram extintos durante o ano de 2007, terão direito a gratificação proporcional aos dias efetivamente trabalhados, sendo considerado para efeito de cálculo de pagamento da gratificação, o mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, baseando-se nas disposições da CLT.

Art. 5º - A gratificação de que trata o Art. 1º será paga de uma única vez, no dia 4 de abril de 2008.

Art. 6º - Por ter natureza jurídica de gratificação não ajustada, decorrente de mera liberalidade, após verificados os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, a gratificação de produtividade, objeto deste diploma legal não se incorporará, para nenhum efeito legal, aos salários.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de recursos provenientes da Lei Complementar nº 553/08.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 1º DE ABRIL DE 2008.

LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI
Presidente

José Bernardo Denig
1º Vice-Presidente

Georgina Ap. Pitocco Piniano
2ª Vice-Presidente

Ismael Antonio Fernandes
1º Secretário

Reginaldo Binatti de Aguiar
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução objetiva conceder gratificação aos servidores que, no decorrer de 2007, prestaram serviços a esta Edilidade, colaborando para a produção de um resultado positivo orçamentário, qual seja, a devolução de recursos à Prefeitura Municipal, o que produziu superávit orçamentário.

Nesse sentido, serão agraciados os servidores de acordo com a sua dedicação aos serviços da Câmara Municipal, o que será mensurado pela assiduidade ao trabalho, ou seja, pela inexistência de faltas. Quanto menos faltas, maior será a gratificação.

Assim, sendo meritória a concessão da gratificação, a Mesa Diretora submete à deliberação do Soberano Plenário a matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, SALÃO NOBRE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1º DE ABRIL DE 2008.

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 014/2008
De 08 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 888.500,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 888.500,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e reais)**, suplementar as seguintes dotações:

02 – ADMINISTRAÇÃO
03 – MATERIAL
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 60.....3.000,00

04 – FINANÇAS
04 - TRIBUTAÇÃO
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 98.....3.000,00
TESOURARIA
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 101.....5.500,00
CONTABILIDADE
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 112.....6.000,00

05 – AGRICULTURA E DEF. SANT. ANIMAL
05 – CASA DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 130.....183.000,00

07 – CULTURA
01 – SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 277.....6.000,00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
4.4.90.51.00 – Infra-Estrutura Pav. Asf.Ruas e Aven. – ficha 310.....128.000,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
4.4.90.51.00 – Ref.Remodelação e Adptação de Praças – ficha 352.....24.000,00

09 – SAUDE

Bom Jesus dos Perdões

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.51.00 – Reforma e Ampliação da UMS – ficha 400.....350.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 402.....7.000,00

10 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 413.....40.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 422.....67.000,00

12 – MEIO AMBINETE, TUR. E EVENTOS
02 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc.-Pes. Juridica – ficha 477.....53.000,00

14 – ENCARGOS ESPECIAIS
01 – ENCARGOS ESPECIAIS
4.6.90.71.00 – Principal da Div. P/Contrato – ficha 486.....13.000,00
TOTAL.....888.500,00

Art. 2 º - Para atender as despesas para que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT. ANIMAL
01 – CASA DA AGRICULTURA
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – ficha 131.....17.000,00

06 - EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – ficha 269.....74.000,00

07 – CULTURA
01 – SECRETARIA DA CULTURA
4.4.90.51.00 – Construção de 01 Biblioteca – ficha 279.....63.000,00
4.4.90.51.00 – Contr. Do Centro de Convenções – ficha 280.....63.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – ficha 282.....50.000,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
4.4.90.51.00 – Ref. De Prédios Públicos – ficha 311.....105.000,00
4.4.90.51.00 – Abert. Rua Lig.21 de Abr./Yadoi – ficha 312.....45.000,00
4.4.90.51.00 – Construção de Casas Populares – ficha 313.....78.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – ficha 318.....7.000,00

09 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.51.00 – Construção de Laboratório – ficha 399.....80.000,00
4.4.90.51.00 – Construção Unid. Básicas Saúde P/PSF – ficha 401.....100.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis – ficha 403.....80.000,00

10 – AGUA E ESGOTO
4.4.90.51.00 – Extensão Rede de Água – ficha 419.....126.500,00
TOTAL.....888.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 08 de fevereiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E PROVA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), pela Lei Municipal nº 1.896/2007, que regulamenta a eleição dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- Considerando o disposto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8069/90 e o contido na Lei Municipal nº 1.896/2007 de 8 de Outubro de 2007;
- Considerando Edital de 17 de Novembro de 2007, e sua Republicação em 18 de Dezembro de 2007, itens 5.3.3, 5.4, 5.5, 5.5.1 e 5.5.2;
- Considerando analise dos documentos pela comissão técnica constituída para acompanhamento do processo eleitoral e parecer do Ministério Publico da Infância e Juventude de Nazaré Paulista nos termos do artigo nº 28, § 3º da Lei Municipal nº 1896/2007;
- Considerando publicação de Edital de 15 de Março de 2008;
- Considerando deliberação do Conselho Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de 25 de Março de 2008, **RESOLVE:**
HABILITAR OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO RELACIOANDOS, ESTANDO OS (AS) MESMOS DEVIDAMENTE CONVOCADOS AO CURSO DE CAPACITAÇÃO E PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

ADRIANA DE SOUZA LIMA
ALINE TATIANA MORA
DANIELA CRISTINA ABRAHÃO GONÇALVES
GISELE ESCÓRCIO
LAIS CRISTINA RAMOS GUIMARÃES

MARIA ANA SANTIAGO
MARIA ANTÔNIA APARECIDA SILVA BONILHA
MARIA HELENA CARAÇA
MONICA STEIGER LIRA
NAIR DE FATIMA RAMOS LIMA
ROSANGELA DE SOUZA PAVANI
SILMARA FERREIRA PEREIRA
SIRLENE GONÇALVES
ZULEIDE DOS SANTOS SOUZA

O Curso acontecerá dia 5/04 das 8h ás 17h; 06/04 das 8h ás 12h; 07/04 das 18 ás 22h e 08/04 das 18 ás 22h do ano de 2008, na Casa de Cultura Aristeu Camargo, Rua São Geraldo, s/nº, Centro, e será ministrados pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - CEDECAMP, com conteúdo programático e demais informações na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões.
A Prova acontecerá no dia 13 de Abril de 2008, na Escola E.E. Professor Francisco Damante, Rua. São Geraldo, nº 403, Centro, e terá seu inicio impreterivelmente as 8h30, com duração de 4 horas, os candidatos deverão estar devidamente identificados com documento de Identidade/RG, estar no local 30 minutos antes do inicio da prova com caneta esferográfica azul, não será permitida entrada de candidatos depois de iniciada a prova. A Prova será objetiva de múltipla escolha, com 30 questões, não será permitido nenhum material de consulta. Será considerado aprovado o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 50% de questões corretas, no dia 16 de Abril de 2008 o gabarito estará disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões e no dia 19 de Abril de 2008 será publicado na Impressa Oficial de Atibaia os candidatos aprovados.

Bom Jesus dos Perdões, 2 de Abril de 2008.

Rosemeire Alves Gibim
Presidente do CMDCA